ex-05

P.5.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

29

Dispensa: 248/2011
Simp da dispensa: 20226 2/2011
Contrato: 133/2011
1º aditivo: 215724/2016
Localização: Halteraba

PROCESSO

Nº 29 DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Raimundo Nonato Pereira Silva

ASSUNTO

Locação de Imóvel

29 CX 5

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	**APOSTILA Nº 04**	**DATA: 11/12/2015**
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		**CPF:** [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	4.097,89	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	49.174,68	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R$:	4.535,84	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	54.430,13	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,68730%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	**COMENTÁRIO**	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		

DE ACORDO:

Salvador, 11 de dezembro de 2015.

LOCADOR

LOCATÁRIO
Mª Amalia D. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Fabiola Pereira Publico Ferreira de Carvalho

FLS 02

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R$ 4.097,89 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1068730
Valor percentual correspondente	10,6873000 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.535,84 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Ilegível

APT	Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.15.0000534-8

Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000064-1	**Data da Apostila:** 11/12/2015	**Valor da Apostila:** 5.255,45 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	**Nome do Credor:** Raimundo Nonato Pereira Silva		**CPF/CNPJ do Credor:** [redacted]
Início da Vigência: 01/12/2011	**Fim da Vigência:** 30/11/2016	**Valor Inicial do Instrumento:** R$ 75.900,00	**Valor Atual do Instrumento:** R$ 186.926,93
Saldo Disponível: 49.153,60		**Retenção da Lei Anticalote?:** Não	**Situação:** Incluído
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE DEZEMBRO/15			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	49.174,68	4.097,89	Geral	437,95		4.535,84
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	45.055,71	45.055,71	Geral	4.817,50		49.873,21

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2015	4.097,89	437,95		4.535,84
01/09/2016	12.500,00	4.817,50		17.317,50

29
CX
5

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	**APOSTILA Nº 05**	**DATA: 26/12/2018**
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		**CPF:** [redacted]
LOCADOR: ROSA AMÉLIA DE OLIVEIRA FOGAÇA		**CPF:** [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2021.		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	4.535,84	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	54.430,08	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2017 a novembro de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R$:	4.975,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	59.706,60	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	9,69405%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2018 a novembro de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	**COMENTÁRIO**	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		

DE ACORDO:

Salvador, 26 de dezembro de 2018.

LOCADOR

LOCADOR

LOCATÁRIO
Mª Amália B. Franco
Gerente
Cat. 351.470

DICOFIN

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/12/2018 - 11:33

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2017
Data final		11/2018
Valor nominal	R$ 4.535,84	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,0969405
Valor percentual correspondente		9,6940500 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.975,55	(REAL)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/12/2018 - 11:33

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial			12/2017
Data final			11/2018
Valor nominal	R$	4.535,84	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,0969405
Valor percentual correspondente			9,6940500 %
Valor corrigido na data final	R$	4.975,55	(REAL)

APT	Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.19.0000328-1

Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.17.0000001-7	**Data da Apostila:** 28/01/2019	**Valor da Apostila:** 7.914,78 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	**Nome do Credor:** Rosa Amelia De Oliveira Fogaça		**CPF/CNPJ do Credor:** [redacted]
Início da Vigência: 01/12/2016	**Fim da Vigência:** 30/11/2021	**Valor Inicial do Instrumento:** R$ 136.075,20	**Valor Atual do Instrumento:** R$ 136.075,20
Saldo Disponível: 76.649,91		**Retenção da Lei Anticalote?:** Não	**Situação:** Incluído
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 05			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	26.975,52	24.487,75	GERAL	2.638,26		27.126,01
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	27.215,04	27.215,04	GERAL	2.638,26		29.853,30
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	24.947,12	24.947,12	GERAL	2.638,26		27.585,38

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2019	2.039,98	2.638,26		4.678,24
01/01/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/02/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/03/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/04/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/05/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/06/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/07/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/08/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/09/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/10/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/11/2020	2.267,92	219,86		2.487,78
01/12/2020	2.267,92	219,80		2.487,72
01/01/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/02/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/03/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/04/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/05/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/06/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/07/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/08/2021	2.267,92	239,84		2.507,76

01/09/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/10/2021	2.267,92	239,84		2.507,76
01/11/2021	2.267,92	239,86		2.507,78

APT	Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.19.0000327-1

Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000064-1	**Data da Apostila:** 28/01/2019	**Valor da Apostila:** 7.914,78 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	**Nome do Credor:** Raimundo Nonato Pereira Silva		**CPF/CNPJ do Credor:** [redacted]
Início da Vigência: 01/12/2011	**Fim da Vigência:** 30/11/2021	**Valor Inicial do Instrumento:** R$ 75.900,00	**Valor Atual do Instrumento:** R$ 328.278,61
Saldo Disponível: 76.669,58		**Retenção da Lei Anticalote?:** Não	**Situação:** Incluído
Justificativa: reajuste anual pelo IGPM conforme apostila 05			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	26.995,19	24.507,42	GERAL	2.638,26		27.145,68
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	27.215,04	27.215,04	GERAL	2.638,26		29.853,30
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	24.947,12	24.947,12	GERAL	2.638,26		27.585,38

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	24.507,42	2.638,26		27.145,68
01/01/2020	27.215,04	2.638,26		29.853,30
01/01/2021	24.947,12	2.638,26		27.585,38

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-077/2016 **DATA:** 05/10/2016

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.215724/2016** Original
Data: 5/10/2016 Hora: 10:01
Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 133/2011 - SUP

Razão Social: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e no preâmbulo da **CLÁUSULA QUARTA** e **QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2047	33.90.36.00

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 734.515,36 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba-BA.

Atenciosamente

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref: Contrato nº 133/2011-SUP
Locação de Imóvel em Itaberaba-BA

À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista solicitação, por parte do Sr. Raimundo Nonato Pereira Silva, em realizar a alteração dos locadores do contrato, bem como adequação dos atuais contratos à Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as locações dos imóveis, encaminhamos a referida documentação com vistas à tramitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 133/2011-SUP, firmado entre o Ministério Público e os Sr. Raimundo Nonato Pereira Silva, para alteração do título e preâmbulo, bem como as **CLÁUSULAS QUARTA** e **QUINTA.**

Foi realizada pesquisa informal de mercado na localidade, onde foi encontrado imóvel de porte menor que o atualmente locado no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Além disso, houve pesquisa realizada pela Coordenação Financeira em sites de locação de imóveis, no entanto só foram encontrados disponíveis imóveis para fins comerciais sem as adequações necessárias para atender ao funcionamento desta Promotoria de Justiça de Itaberaba conforme anexos.

Diante dos fatos elencados e tendo em vista que os valores atualmente praticados de R$ 4.535,84 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) não sofrerão reajuste nem serão corrigidos monetariamente pelo IGPM, demonstrando a vantajosidade na prorrogação, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação do Contrato nº 133/2011-SUP por mais 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/2016.

Diante disso, encaminhamos a minuta de aditamento ao Contrato nº. 133/2011-SUP, informando que o saldo Orçamentário da Atividade 2047, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R$ 90.700,96.

Em: 17/11/2016

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 133/2011- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O SR. RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA**, CPF Nº [redacted] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 248/2011, protocolado sob nº. 003.0.202262/2011, **CONTRATO Nº. 133/2011 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e preâmbulo e alterar as **CLÁUSULAS QUARTA** e **QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Itaberaba-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba, conforme

indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA**, CPF nº 407.351.765-15 e **ROSA AMÉLIA DE OLIVEIRA FOGAÇA**, CPF nº 523.694.555-000.

2.2 A **CLÁUSULA QUARTA, item 4.4** da passa a ter a seguinte redação:

> "4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito nas contas bancárias dos locadores Raimundo Nonato Pereira Silva, Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 40.300-8, Agência nº. 0285-2 e Rosa Amélia de Oliveira Fogaça, Banco Bradesco, Conta Poupança nº. 0502576-1, Agência nº. 3037-6, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido".

2.3 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

> "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2011 e a terminar em 30 de novembro de 2016 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

2.4 **DA VIGÊNCIA:**

> A partir da assinatura deste Aditivo o Contrato passará a viger de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2016.

PELO LOCATÁRIO: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELOS LOCADORES: _____

Raimundo Nonato Pereira Silva
Locador

_____

Rosa Amélia de Oliveira Fogaça
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª._____

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 05

DECLARAÇÃO – PEDIDO DE INCLUSÃO

Eu, Raimundo Nonato Pereira Silva, portador do CPF n.º [redacted] residente na Pça JJ Seabra, Itaberaba/BA, proprietário do Imóvel onde funciona a sede do Ministério Público do Estado da Bahia, em Itaberaba, situado à Avenida Getúlio Vargas, n.º 101, Centro, Itaberaba/BA, locado através do contrato 133/2011 – SUP, venho por meio do presente, solicitar que seja incluída como locador do referido imóvel, a Sra. Rosa Amélia de Oliveira Fogaça, portadora do CPF [redacted] RG nº [redacted] residente na Rua Falconery Mascarenhas, nº 203, Bairro Oriente, Itaberaba, com os seguintes dados bancários: Banco Bradesco, Agência [redacted] Declaro ainda, que tenho o interesse em renovar o contrato de aluguel para o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/12/2016.

Itaberaba, 23 de setembro de 2016.

Raimundo Nonato Pereira Silva
Proprietário do imóvel

[redacted]

Banco Bradesco
Rosa Amélia O. Fagaça
AG: 3237 - 6 / CIP: 0502576 - 1
OTICA ESTRELA
(75) 3231- 1022

Ilegível

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia - NIDOC
Folha 07

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 133/2011 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA** CPF nº. [redacted] estabelecido à Praça J. J Seabra, Itaberaba-BA doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº.248/2011, protocolado sob nº. 003.0.202262/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, Itaberaba-BA, 46.880-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba, tendo o referido imóvel Registro nº. 149, livro 2, ficha 01, nº .06, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Notas de Itaberaba-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação do recibo aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 40.300-8, Agência nº. 0285-2, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2011 e a terminar em 30 de novembro de 2016, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro
Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO,** o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR.**

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subseqüente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 10
COFIN

11.1.1 Suspenso o Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 08 de novembro de 2011.

PELO LOCATÁRIO: _____
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR: Raimundo Nonato Pereira Silva
Raimundo Nonato Pereira Silva
Locador

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Salvador ■ Terça- Feira
Diário n. 607 de 29 de Novembro de 2011

Ministério Público do Estado da Bahia - COFIN - Folha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 248/2011, CONTRATO nº. 133/2011:
Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.202262/2011.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Raimundo Nonato Pereira Silva.
Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Itaberaba-BA.
Valor mensal: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.
Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.
Vigência: 05 (cinco) anos, com inicio em 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016. Parecer Jurídico nº. 898/2011.

Veraiucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia - Corp. - Folha 10

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	**APOSTILA Nº 01**	**DATA: 01/11/2012**
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		**CPF:** [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	3.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	42.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2011 a novembro de 2012	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R$:	3.743,43	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	44.921,21	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2011 a novembro de 2012	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,95526%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2012 a novembro de 2013	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	**COMENTÁRIO**	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 17 de dezembro de 2012.		
LOCADOR	**LOCATÁRIO**	

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2011
Data final	11/2012
Valor nominal	R$ 3.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice da correção no período	1,0695526
Valor percentual correspondente	6,9552600 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.743,43 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Ilegível

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha
COFIN

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	APOSTILA Nº 02	DATA: 09/12/2013
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		CPF: [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	3.743,43	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	44.921,16	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2012 a novembro de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R$:	3.953,42	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	47.441,05	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2012 a novembro de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,60958%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 09 de dezembro de 2013.		
Raimundo Nonato Pereira Silva		
LOCADOR	LOCATÁRIO	

Mª Amélia B. Barbosa
Gerente
Cad. 351.179

Calculadora do cidadão

Ajuda

Calculadora do cidadão > Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2012
Data final	11/2013
Valor nominal	R$ 3.743,43 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0560058
Valor percentual correspondente	5,6005800 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.953,42 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Ministério Público do Estado da Bahia - COFIN - Folha

Ilegível

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia - CCPI - Folha 46

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	**APOSTILA Nº 03**	**DATA: 12/12/2014**
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		**CPF:** [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	3.953,42	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	47.441,04	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R$:	4.097,89	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	49.174,67	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,65428%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	**COMENTÁRIO**	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		

DE ACORDO:

Salvador, 12 de dezembro de 2014.

Raimundo Nonato Pereira Silva
LOCADOR

LOCATÁRIO
Mª Amelia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ilegível

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2013
Data final	11/2014
Valor nominal	R$ 3.953,42 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0365428
Valor percentual correspondente	3,6542800 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.097,89 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia - COFIN - Folha 18

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 11/12/2015
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		CPF: [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	4.097,89	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	49.174,68	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R$:	4.535,84	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	54.430,13	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,68730%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 11 de dezembro de 2015.		
LOCADOR	LOCATÁRIO Nº Amalia Franco Gerente Cad. 351.470	

Ilegível

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R$ 4.097,89 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1068730
Valor percentual correspondente	10,6873000 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.535,84 (-REAL)

Fazer nova pesquisa

Aluga-se ponto comercial no centro de itaberaba

Aluguel / Lojas, salas e outros

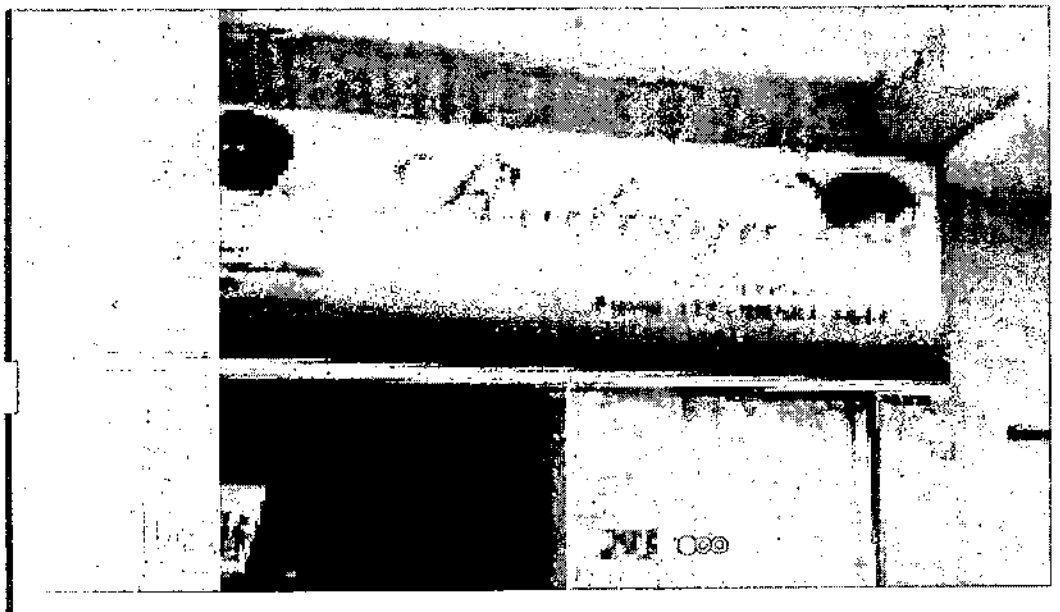

Itaberaba, BA

Lojas, salas e outros

R$ 500,00

Pesquisa em sites da internet

Ilegível

Código do Imóvel: #40801030

1° andar
sala ampla com banheiro.
mobiliada (a negociar)
situada à rua Rubens Ribeiro 293 A
para mais informações: (75) 99101-1413

Total de Visitas: 73
Última Integração: 19/07/2016

Encontrou o imóvel dos seus sonhos?

Integrado com: OLX

Entrar em Contato

Ponto comercial no centro de Itaberaba

Aluguel / Lojas, salas e outros

Itaberaba, BA

Lojas, salas e outros

R$ 450,00

Ilegível

Código do Imóvel: #45797904

Alugo ponto comercial no centro de Itaberaba. Sala ampla, para escritório, com 35 m2, no primeiro andar do prédio.
mais informações: (75) 991011413

Total de Visitas: 10
Última Integração: 07/10/2016

Encontrou o imóvel dos seus sonhos?

Integrado com: OLX

Entrar em Contato

Ponto comercial

Aluguel / Lojas, salas e outros

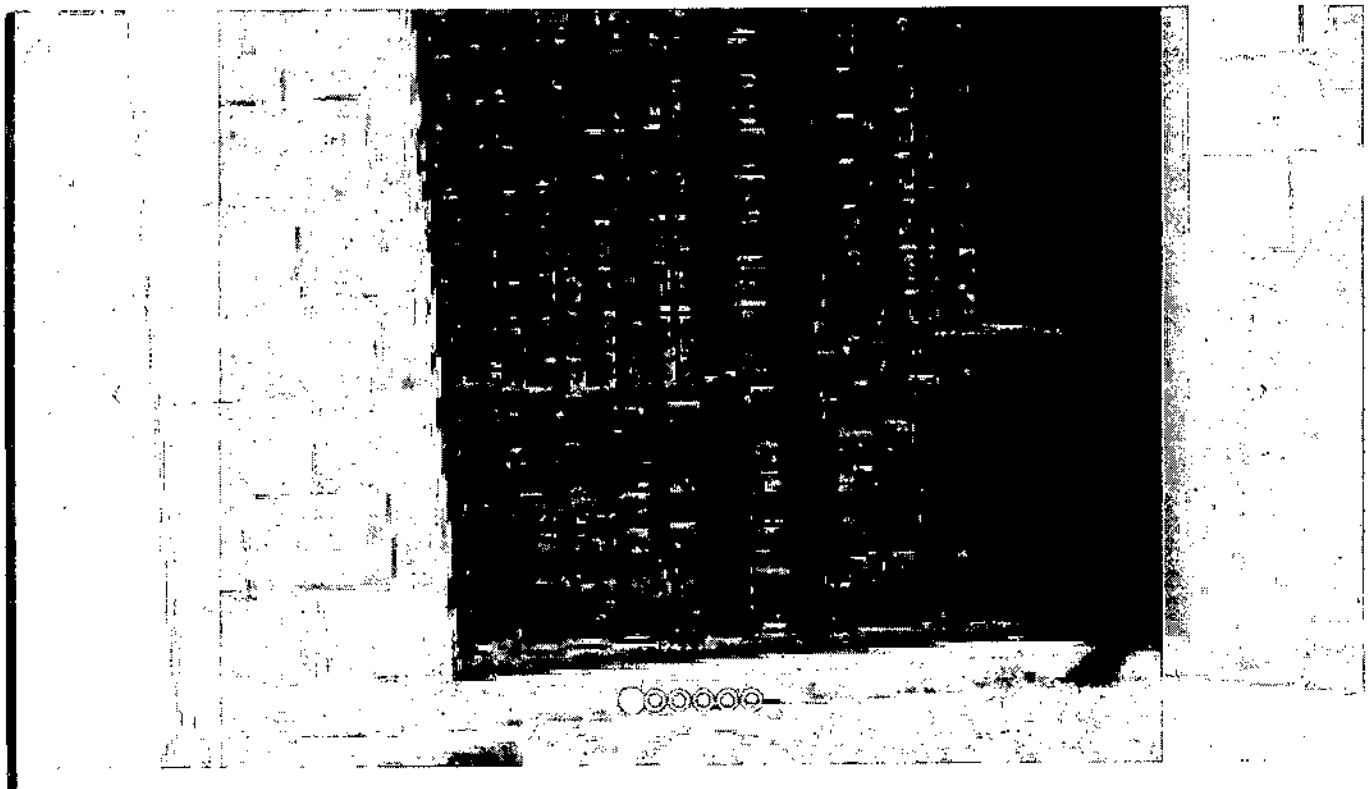

Itaberaba, BA

Lojas, salas e outros

R$ 300,00

Código do Imóvel: #46372820

Ilegível

Alugo ponto comercial 20mts, com banheiro.
local seguro, com laje e grade de proteção.

Total de Visitas: 6
Última Integração: 02/10/2016

Encontrou o imóvel dos seus sonhos?

Integrado com: OLX

Entrar em Contato

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
17/11/2016 - 16:05

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Ministério Público do Estado da Bahia

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		11/2015
Data final		10/2016
Valor nominal	R$ 3.500,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,0879853
Valor percentual correspondente		8,7985300 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.807,95	(REAL)

Simulação do valor caso fosse repassado o reajuste.

Ref.: 003.0.21[illegible]24/2016

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnica desta Superintendência, para exame e parecer.

Em 06 de outubro de 2016.

Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO - Itaberaba - BA

PODER JUDICIÁRIO

FL. LIVRO 14

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ~~ITABERABA~~

Escritura Pública de compra e venda da casa térrea para residencia sita na Avenida Getulio Vargas, nº 101-Itaberaba-Bahia. que faz(em) como

vendedor(es) JOSÈ LUCAS DE LIMA e sua esposa LEOLINA SOUZA DE LIMA

e como comprador(es)

RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA.

como abaixo se declara:

SAIBAM quantas esta pública escritura de compra e venda virem que no ano de ~~mil novecentos~~ x:x:x:x: e dois mil e dois (2002) ~~(19~~ xx), aos dezoito (18) dias do mês de setembro, do dito ano, nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabeliã(o), compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas 'a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) [redacted]

brasileiro(s) , maior(es)

residente(s) na cidade de Itaberaba-Bahia, ; e do outro lado como outorgado(s) comprador(es) [redacted]

brasileiro(s) , maior(es)

residente(s) Itaberaba-Bahia. , todos maiores e capazes, meus conhecidos, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, por ele(s) outorgante(s) vendedor(es), representado(s) por seu bastante procurador x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

C.00.07.0/90

Impresso na oficina do IPRAJ

conforme procuração(ões) e /substabelecimento (s) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

me foi dito que, sendo senhor(es) e possuidor(es) da casa para residencia sita na Avenida Getulio Vargas,nº 101,nesta cidade de Itaberaba-Bahia,edificada em terreno próprio,casa esta com paredes de tijolos,lage de cimento,vergas e telhas de barro,com parte térrea e pavimento superior,temdo na parte térrea,um hall,um janelão e uma porta de frente,garagem do lado esquerdo,com porta - larga de frente,uma sala,dois quartos,sanitário,uma cozinha; e na parte térrea tem:um hall,dois quartos,sanitário,uma sala,dois janeloes de frente,quintal murado,tendo neste quarto para - empregado,sanitário,e tres quartos para depósitos,dividindo-se pela pela frente,com a Avenida Getulio Vargas,pelo lado direito,com Jose Amando Sales Mascarenhas,pelo lado esquerdo,com - Wilson R is,e pelos fundos,com Jaime Vaz de Quairoz,Erico Mascarenhas e Luzia de Souza,medindo a dita casa 9,00 metros de frente,9,00 metros defundo e 15,50 metros de cada lado de frente ao fundo de área construída;e todo o lote de terras mede - 15,60 metros de frente,10,50 metros de fundo e 78,00 metros de cada lado de frente ao fundo,. Conforme certidão de medidas, que apresentada neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento a área atual do lote é: 15,00 m de frente, 14,70 m de fundo e 36,60 m do lado direito e 32,90 m do lado esquerdo, ou seja - - 493,93 M2, dou fé.

livre de todo e qualquer ônus, havida(s) por compra a Gerusa Soares da Rocha

, conforme Escritura de compra e venda lavrada no 1º Ofício desta Comarca,no livro nº 77 fls.nº 138 V$ a 139 em 12 de dezembro de 1980.

registrada(s) no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 1º(primeiro) Ofício

desta Comarca, no livro nº2 , às fls. 148 , sob nº 148/4 , acham-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) para vender-lha(s), como efetivamente a vende(m) pela presente escritura e na melhor forma, de direito, pelo preço e quantia certa de Cr$ R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS).

que do(s) mesmo(s) outorgado(s) comprador(es) recebeu(ram) neste ato, em moeda corrente da República, pelo que dava(m) ao(s) referido(s) comprador(es) plena quitação, para em tempo nenhum lha(s) pedir(em) ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo à(s) pessoa(s) deste(s) todo o direito, ação domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinham na(s) aludida(s) propriedade(s), para que ele(s) a(s) considere(m) sua(s) dora em diante, havendo-a(s), além disso, e desde já por empossado(s), em virtude da presente escritura e da cláusula "constitute". Disse(ram) mais o(s) outorgante(s) vendedor(es) que a(s) propriedade(s) ora vendida(s) acha(m)-se quite(s) com as Repartições Estadual e Municipal. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava(m) esta escritura, tal como está redigida e me apresentou(aram) o conhecimento do pagamento do ITBI, no valor de Cr$ 400,00 , recolhida em 16 / 08 / 00 na Prefeitura Municipal desta cidade.

Foram apresentadas as quitações da Prefeitura Municipal desta cidade confirme DAM Nº 0335.Pagou o IPTU de 2002.Foram apresentadas devidas certidoes e quitaçoes.Recolheu a taxa cartoraria conforme DAJ Nº 145943.

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO

Depois de escrita esta, eu Tabeliã(o) a li em voz alta, perante eles, que, reciprocamente, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes que são: **dispensadas as testemunhas "EX VI" do artigo 134 § 5º da Lei 6.952 de 06.11.81.**

, todos capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO.

, Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino. **Itaberaba, 18 de setembro de 2002. (AA) José Lucas de Lima. Leolina Souza de Lima. Raimundo Nonato Pereira Silva. A TABELIÃ-SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO. ESTÀ CONFORME O ORIGINAL. EU, Silvia Maria Barbosa Sampaio Tabeliã que fiz extrair o presente traslado que o subscrevo, dou fé e assino em público e raso. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x EM TESTº DA VERDADE. CONFERIDO. ITABERABA, 18/09/2002**

Leolina Souza de Lima

Raimundo Nonato Pereira Silva.

Silvia Maria Barbosa Sampaio

TABELIÃ DE NOTAS 2º OFÍCIO=ITABERABA=BAHIA.

PODER JUDICIÁRIO

Ministério Público do Estado da Bahia
fls 26

PODER JUDICIÁRIO
FL. 3
ESTADO DA BAHIA

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMOVÉIS-ITABERABA-BA.

Prenotado em: 09/11/99

Protocolo I Nº ____ Matrícula Nº 149

Registro GERAL: no livro 2 folha 1

~~Registro Auxiliar~~: no 6

Averbação: ____

Ocorrências: [illegible]

O Oficial: [illegible]

09/11/99

2.50.09.0/89

Ilegível

Narcizo & Porto
Advocacia Especializada

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARTILHA PÓS-DIVÓRCIO

RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º [redacted] e **ROSA AMÉLIA OLIVEIRA FOGAÇA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º [redacted] **resolvem entre e si e em total comum acordo, firmares o presente instrumento particular de partilha de bens pós-divórcio judicial nos autos de n.º 0005072-88.2012.805.0112, o qual tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba, na forma abaixo delineada:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS BENS A PARTILHAR

São bens a partilhar:

1. Imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 101, Centro, Itaberaba/BA;
2. Imóvel situado na Rua Ramiro Pimentel, n.º 155, Centro, Itaberaba/BA;
3. Imóvel situado na Rua Raul Rocha Seixas, n.º 38, Centro, Dias D'Avila/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DÍVIDAS A PARTILHAR

São dívidas do casal a serem partilhadas:

1. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do credor Edson Pereira da Silva
2. R$ 10.000,00 (dez mil reais) do credor Marcos Pereira da Silva

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PARTILHA DOS BENS E DÍVIDAS

Caberá ao senhor RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA:

1. O imóvel situado na Rua Raul Rocha Seixas, n.º 38, Centro, Dias D'Avila;
2. 50% (cinquenta por cento) do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 101, centro, Itaberaba/BA, após a venda do mesmo em data a ser definida livremente pelas partes;
3. O pagamento de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes às dívidas descritas na cláusula segunda.

Claudino Narcizo dos Santos Jr.
Advogado
OAB/BA nº 39583

Ilegível

Caberá à senhora ROSA AMÉLIA OLIVEIRA FOGAÇA:

1. O imóvel situado Rua Ramiro Pimentel, n.º 155, Centro, Itaberaba/BA;
2. 50% (cinquenta por cento) do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 101, centro, Itaberaba/BA, após a venda do mesmo em data a ser definida livremente pelas partes;
3. O pagamento de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes às dívidas descritas na cláusula segunda, os quais serão pagos da seguinte forma:
   A) 20 (vinte) parcelas no valor fixo de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela com o vencimento para o dia 03 de novembro de 2014 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES E FORO DE ELEIÇÃO

Caso haja descumprimento por qualquer das partes incidirá sobre a parte causadora a obrigação de reparar eventuais danos de ordem material e/ou moral que possam surgir.

Fica a comarca de Itaberaba o foro eleito para dirimir qualquer pendência em relação a este instrumento.

Itaberaba, 28 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA

ROSA AMÉLIA OLIVEIRA FOGAÇA

Reconheço(s) firma(s) Supra / Retro
Por Semelhança com o Seta
Francisco W. S. Nascimento
Nomeado 2º Ofício
6304AB048730-4

Claudino Narcizo dos Santos Jr.
Advogado – OAB/BA n.º 39.583

Claudino Narcizo dos Santos Jr.
Advogado
OAB/BA nº 39583

TESTEMUNHAS:

Claudissandro Narcizo dos Santos CPF N.: [redacted]

Sérgio Nazareno dos Santos Neto CPF N. [redacted]

[redacted]

Assessoria Técnica SGA Fls. 30

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.215724/2016

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA REGULAMENTAR. INFORMAÇÕES DO LOCADOR. POSSIBILIDADE. CLÁUSULA REGULAMENTAR. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. INCIDÊNCIA PRIMORDIAL DO DIREITO PRIVADO. LEI Nº. 8.25/1991. LIBERDADE NEGOCIAL. POSSIBILIDADE.

PARECER Nº. 1355/2016

I – RELATÓRIO

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA encaminha expediente, solicitando autorização para celebração de aditivo ao contrato nº. 133/2011, celebrado com RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, cujo objeto é a locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, Itaberaba-Ba, CEP nº. 46.880-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba. O presente aditivo visa alterar cláusula regulamentar e prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Instrui o expediente a respectiva solicitação, minuta do termo aditivo, pedido de inclusão da Srª. Rosa Amélia de Oliveira Fogaça como locadora do imóvel, documentos de identificação, cópia do contrato original, cópia da escritura pública do imóvel, cópia do instrumento particular de partilha pós-divórcio.

As despesas correrão por conta da Atividade 2047, elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário é de R$ 90.700,96 (noventa mil, setecentos reais e noventa e seis centavos).

II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Ilegível

Os contratos celebrados pela Administração Pública podem ser divididos em contratos administrativos e contratos da Administração. Na primeira hipótese, entende-se que a Administração Pública possui prerrogativas especiais, restando caracterizada a relação de verticalidade em relação ao contratado, sendo tais contratos regidos, primordialmente, pelo direito público.

Já nos contratos da Administração não há essa relação de superioridade, bem como há uma mitigação das prerrogativas especiais da Administração Pública e os contratos são regidos, primordialmente, pelo direito privado. Se amoldam à segunda hipótese os contratos de locação em que a Administração Pública seja locatária, conforme dispõe a Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> Art. 129 - Aplica-se o disposto nos arts. 126 e 128 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:
> I - aos contratos de seguro, de financiamento e de locação em que a Administração seja locatária, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por normas de direito privado;

Tratando-se, portanto, de contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, em que a Administração é locatária, o regramento jurídico primordial são as normas de direito privado, não sendo aplicáveis, por exemplo, as normas da Lei Estadual nº. 9.433/2005, no que concerne ao prazo de duração dos contratos, salvo quanto à impossibilidade de ajuste por prazo indeterminado. Nesse sentido é o escólio do Tribunal de Contas da União:

> 1. Pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam aos contratos de locação em que o Poder Público for locatário as restrições constantes do art. 57 da Lei.
> 2. Não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado. 3. A vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso,

> sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.[1]

Aplica-se ao caso, portanto, a Lei nº. 8.245/1991, donde se destacam os seguintes dispositivos:

> Art. 55. Considera-se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados.
>
> Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:
> I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;
>
> II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;
>
> III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato se insere, portanto, no espectro da liberdade negocial. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Em assim sendo, não há óbice à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 133/2011, por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01/12/2016 a 30/11/2021.

III – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA REGULAMENTAR

Os aditamentos aos contratos administrativos podem ocorrer nas denominadas cláusulas regulamentares ou nas cláusulas econômicas, conforme distinção consagrada na doutrina pátria.[2] Com maior razão, portanto, é possível a

[1] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº. 1.127/2009**. Relator: Benjamin Zymler.

[2] O chamado "contrato administrativo" apresenta duas categorias de cláusulas contratuais. Existem aquelas que versam sobre o desempenho das atividades de prossecução dos interesses fundamentais e são

alteração de cláusulas regulamentares nos contratos de locação, que são regidos, primordialmente, pelo direito privado. Nesse sentido, não há óbice legal à alteração da cláusula quarta do contrato original, tendo em vista que estabelecerá apenas que a remuneração será dividida entre o Sr. Raimundo Nonato Pereira Silva e a Srª. Rosa Amélia de Oliveira Fogaça.

IV – DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do termo aditivo obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 131 da Lei Estadual nº. 9.433/05, contendo cláusulas referentes ao objeto, alterações, prazo de vigência, e ratificação das demais cláusulas do contrato original.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **opina pela possibilidade de alteração do item 4.4 da cláusula quarta do contrato nº. 133/2011, para inserir a Srª. Rosa Amélia de Oliveira Fogaça, bem como pela possibilidade de prorrogação por mais 05 (cinco) anos, aprovando a minuta do respectivo termo aditivo.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de Novembro de 2016.

Bela. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 351.869

Bel. Eduardo L. N. de Paula
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 353.707

---

denominadas "regulamentares" ou "de serviço". Além delas, há as cláusulas que asseguram a remuneração do particular e que são ditas "econômicas". As primeiras podem ser unilateralmente alteradas pela Administração Pública: as outras não. FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010, p. 736.

DESPACHO

Acolho parecer nº 1355/2016 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à celebração de aditivo ao contrato nº 133/2011, celebrado com Raimundo Nonato Pereira da Silva, referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba, com a finalidade de alterar a cláusula regulamentar e prorrogar o prazo de vigência.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para ciência e providências necessárias.

Em 23 de novembro de 2016

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 33

Ref.: 003.0.215724/2016

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 133/2011 , firmada entre este Ministério Público e o Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, tendo em vista despacho de *retro*. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 25 de novembro de 2016.

Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves
Diretora Administrativa em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

folha(s) 34
ASS.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: 1º Aditivo – Contrato nº 133/2011-SUP
SIMP: 003.0.215724/2016

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com 02 (duas) vias do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2011-SUP**, acompanhadas da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.810 do dia 21/12/2016.

Em 21 de dezembro de 2016.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353.433

1º Termo Aditivo Contrato nº 133/2011- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O SR. RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA**, CPF Nº [redacted] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 248/2011, protocolado sob nº. 003.0.202262/2011, **CONTRATO Nº. 133/2011 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e preâmbulo e alterar as **CLÁUSULAS QUARTA** e **QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Itaberaba-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba, conforme

indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA**, CPF nº 407.351.765-15 e **ROSA AMÉLIA DE OLIVEIRA FOGAÇA**, CPF nº 523.694.555-000.

2.2 A **CLÁUSULA QUARTA, item 4.4** da passa a ter a seguinte redação:

> "4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito nas contas bancárias dos locadores Raimundo Nonato Pereira Silva, Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 40.300-8, Agência nº. 0285-2 e Rosa Amélia de Oliveira Fogaça, Banco Bradesco, Conta Poupança nº. 0502576-1, Agência nº. 3037-6, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido".

2.3 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

> "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2011 e a terminar em 30 de novembro de 2016 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

2.4 **DA VIGÊNCIA:**

> A partir da assinatura deste Aditivo o Contrato passará a viger de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de novembro de 2016.

PELO LOCATÁRIO:

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELOS LOCADORES:

Raimundo Nonato Pereira Silva
Locador

Rosa Amélia de Oliveira Fogaça
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª. Gilvanete Queiroz Matos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO
Edital de Arquivamento n.º 001/2016-PJL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Lapão, que subscreve a presente, COMUNICA aos Srs. EDNALDO JOSÉ FERNANDES, ORESTES MENEZES MARIANO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA e às pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP n.º 147.0.126792/2008, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades na contratação da empresa Marivaldo Produções Artísticas, na cidade de Lapão/BA.

Lapão, 6 de dezembro de 2016.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO
Edital de Arquivamento n.º 002/2016-PJL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Lapão, que subscreve a presente, COMUNICA aos Srs. EDNALDO JOSÉ FERNANDES, ORESTES MENEZES MARIANO, HERMENILSON FERREIRA CARVALHO e às pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP n.º 147.0.121816/2008, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades relacionadas à não observância dos ditames legais contidos na Lei n.º 1001/2000, principalmente no que tange à publicidade e disponibilização à população do projeto de lei que cuidou do orçamento municipal de Lapão/BA.

Lapão, 6 de dezembro de 2016.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
em substituição

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 073/2012- SUP
Processo: 003.0.220968/2016.
Parecer Jurídico: 1374/2016.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Copiadora Universitária Ltda, CNPJ nº. 14.588.818/0001-81.
Objeto contratual: prestação de serviços gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação.
Objeto do aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 12/12/2016 até 11/06/2017.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.32.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 009/2013- SGA
Processo: 003.0.249011/2016.
Parecer Jurídico: 1392/2016.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilberto Vitória de Almeida.
Objeto contratual: prestação de serviços de mestre cerimônia em eventos do Ministério Público do Estado da Bahia.
Objeto do aditivo: alterar a cláusula sétima do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a contar de 01/03/2017 até 28/02/2018.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO- CONTRATO Nº 133/2011- SUP
Processo: 003.0.2215724/2016.
Parecer Jurídico: 1355/2016.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Raimundo Nonato Pereira Silva.
Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba.
Objeto do aditivo: alterar o título e o preâmbulo do contrato original para que passe a figurar como laçadores Raimundo Nonato Pereira Silva e Rosa Amélia de Oliveira Fogaça; alterar a redação do item 4.4 da cláusula quarta; alterar a redação da cláusula quinta; prorrogar a vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01/12/2016 até 30/11/2021.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

TAD	Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.16.0000104-9

Data do Termo Aditivo: 21/12/2016	**Valor do Termo Aditivo:** 272.150,40 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento [ ] Mudança de Credor		**Novo Fim da Vigência:** 30/11/2021
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000064-1	**Tipo Instrumento:** Contrato	**Nome do Credor:** Raimundo Nonato Pereira Silva	**CPF/CNPJ do Credor:** [redacted]
Início da Vigência: 01/12/2011	**Fim da Vigência:** 30/11/2016	**Valor Inicial do Instrumento:** R$ 75.900,00	**Valor Atual do Instrumento:** R$ 192.203,41
Saldo Disponível: 0,00	**Modalidade de Licitação:** Dispensa - art. 59	**Tipo de Despesa:** Compras e Serviços	**Retenção da Lei Anticalote?:** Não
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 05 ANOS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO			
Situação: uído			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	49.894,24	0,00	GERAL	4.535,84	0,00	4.535,84
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	54.430,08	0,00	54.430,08
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	54.430,08	0,00	54.430,08
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	54.430,08	0,00	54.430,08
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	54.430,08	0,00	54.430,08
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	49.894,24	0,00	49.894,24

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2016	0,00	4.535,84	0,00	4.535,84

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	0,00	54.430,08	0,00	54.430,08

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	54.430,08	0,00	54.430,08

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	54.430,08	0,00	54.430,08

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	54.430,08	0,00	54.430,08

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2021	0,00	49.894,24	0,00	49.894,24

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	**APOSTILA Nº 03**	**DATA: 12/12/2014**
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		**CPF:** [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	3.953,42	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	47.441,04	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R$:	4.097,89	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	49.174,67	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,65428%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	**COMENTÁRIO**	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		

DE ACORDO:

Salvador, 12 de dezembro de 2014.

Raimundo Nonato Pereira Silva.

LOCADOR

LOCATÁRIO

Mª Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2013
Data final	11/2014
Valor nominal	R$ 3.953,42 (REAL)
Dados calculados	-
Índice de correção no período	1,0365428
Valor percentual correspondente	3,6542800 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.097,89 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Ilegível

APT	Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.14.0000406-4

Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000064-1	**Data da Apostila:** 18/12/2014	**Valor da Apostila:** 3.467,26 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	**Nome do Credor:** Raimundo Nonato Pereira Silva		**CPF/CNPJ do Credor:** [redacted]
Início da Vigência: 01/12/2011	**Fim da Vigência:** 30/11/2016	**Valor Inicial do Instrumento:** R$ 75.900,00	**Valor Atual do Instrumento:** R$ 183.459,67
Saldo Disponível: 90.763,13		**Retenção da Lei Anticalote?:** Não	**Situação:** Incluído
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGP-M A PARTIR DE DEZEMBRO/2014			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	47.828,75	243,24	Geral	144,47		387,71
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	40.519,89	40.519,89	Geral	1.733,63		42.253,52
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	50.000,00	50.000,00	Geral	1.589,16		51.589,16

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2014	243,24	144,47		387,71
30/12/2015	38.419,99	1.733,63		40.153,62
01/11/2016	12.500,00	1.589,16		14.089,16

RECEBIDO
HRS 14:53 DIF/N/MP
Data: 29/12/14
ASS.

Ilegível

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	**APOSTILA Nº 02**	**DATA: 09/12/2013**
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		**CPF:** [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	3.743,43
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	44.921,16
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2012 a novembro de 2013

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R$:	3.953,42
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	47.441,05
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2012 a novembro de 2013
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,60958%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2013 a novembro de 2014

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	**COMENTÁRIO**
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

Raimundo Nonato Pereira Silva
LOCADOR

LOCATÁRIO
Mª Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 357.479

PAPEL 100% RECICLADO

Ytobarbra

	Calculadora do cidadão	Acesso público 02/12/2013 - 10:04

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início -> Calculadora do cidadão - Correção de valores (CALCFW03023)

Ministério Público do Estado da Bahia
FLS 02
DA

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2012
Data final	11/2013
Valor nominal	R$ 3.743,43 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0560958
Valor percentual correspondente	5,6095800 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.953,42 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Ilegível

Governo do Estado da Bahia
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Ministério Público do Estado da Bahia
DA

APT	Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.13.0000231-0

Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000064-1	**Data da Apostila:** 17/12/2013	**Valor da Apostila:** 7.559,67 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo Instrumento: Contrato	**Nome do Credor:** Raimundo Nonato Pereira Silva	**CPF/CNPJ do Credor:** [redacted]
Início da Vigência: 01/12/2011	**Fim da Vigência:** 30/11/2016	**Valor Inicial do Instrumento:** R$ 75.900,00 / **Valor Atual do Instrumento:** R$ 75.900,00
Situação: Incluído		**Justificativa:** REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE DEZ/2013

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	75.900,00	30.788,97	Geral	7.559,67		38.348,64

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2013	0,00	7.559,67		7.559,67

RECEBIDO
HRS 10:03 DIFIN/MP
Data: 11/12/13
Ass.

20/12/12 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
09:31:17 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2012 CC70 >

==========

INCLUSAO DE APOSTILA NUM INSTR: _1426 (?)
ANO: 2011

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 01
DIFIN

DADOS DO INSTRUMENTO:
CREDOR : [redacted] RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
DATA INICIO : 01/12/2011 DATA TERMINO : 30/11/2016
VL INSTR INICIAL : 210.000,00 VL INSTR ATUAL : 210.000,00
SLD DISP.INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 130.600,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 17 / 12 / 2012
VALOR DA APOSTILA : _____11684,84
VALOR DA DOTACAO : _____243,43 X AUMENTO _ DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE DEZ/2012____

APOSTILA INCLUIDA = 2
PF01--PF03------PF04--------PF05----------PF11----------(?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO

Mª Amélia P. Franco
Gerente
Cad. 371.470

RECEBIDO
HRS 10:39 DEFIN/MP
Data: 20/12/2012
Ass.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 02
DIFIN

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 133/2011 - SUP	**APOSTILA Nº 01**	**DATA: 01/11/2012**
LOCADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA		**CPF:** [redacted]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R$:	3.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	42.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2011 a novembro de 2012	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R$:	3.743,43	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R$:	44.921,21	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2011 a novembro de 2012	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,95526%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2012 a novembro de 2013	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	**COMENTÁRIO**	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		

DE ACORDO:

Salvador, 17 de dezembro de 2012.

LOCADOR

LOCATÁRIO
Gerente

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2011
Data final	11/2012
Valor nominal	R$ 3.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Indice de correção no periodo	1,0695526
Valor percentual correspondente	6,9552600 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.743,43 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Ilegível

CONTRATO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO

Nº DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

URGENTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ministério Público do Estado
Folha 01
DIFIN

CONTRATO Nº. 133/2011 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA** CPF nº. [redacted] estabelecido à Praça J. J Seabra, Itaberaba-BA doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº.248/2011, protocolado sob nº. 003.0.202262/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, Itaberaba-BA, 46.880-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba, tendo o referido imóvel Registro nº. 149, livro 2, ficha 01, nº .06, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Notas de Itaberaba-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação do recibo aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 40.300-8, Agência nº. 0285-2, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2011 e a terminar em 30 de novembro de 2016, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro
Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO,** o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR.**

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subseqüente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 04
DIFIN

11.1.1 Suspenso o Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 28 de novembro de 2011.

PELO LOCATÁRIO: _____
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR: Raimundo Nonato Pereira Silva
Raimundo Nonato Pereira Silva
Locador

TESTEMUNHAS: 1ª. _____

2ª. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Terça- Feira
Diário n. 607 de 29 de Novembro de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 248/2011, CONTRATO nº. 133/2011:
Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.202262/2011.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Raimundo Nonato Pereira Silva.
Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Itaberaba-BA.
Valor mensal: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.
Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.
Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016. Parecer Jurídico nº. 898/2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R$ 5.600,00

Ministerio Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.202262/2011** Original
Data: 1/11/2011 Hora:10:36
Qt.Vol.: Recebido por: edsonsantos

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 06

UNIDADE EXECUTORA
Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
248/2011

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: ☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO
Locação de imóvel urbano não residencial pelo período de 05 (cinco) anos, com início em 01/12/2011 e término em 30/11/2016.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA
Sediar a Promotoria de Justiça de Itaberaba/Ba

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LEI Nº 9.433/05 ART. 59, INCISO(S):

☐ I – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE

☒ II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ

☐ OUTROS _____ (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD.	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	Raimundo Nonato Pereira Silva	210.000,00	

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R$)
Raimundo Nonato Pereira Silva	[redacted]	Praça J. J. Seabra,	210.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA
DATA 31/10/11 CARIMBO E ASSINATURA
Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.36	364.284,00

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
DATA 31/10/11 CARIMBO E ASSINATURA
Mª Aparecida B. Franco
Gerente

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA – CÓDIGO
DATA 01/11/11 CARIMBO E ASSINATURA
Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE
DATA 10.11.2011 CARIMBO E ASSINATURA
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

Ilegível

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 02
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 02

URGENTE

Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Itaberaba-BA.

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista a mudança da sede onde atualmente se encontra instalada a Promotoria de Justiça de Itaberaba-BA, para outro imóvel que melhor atenda as necessidades funcionais ora executadas, por conta das instalações não estarem adequadas para comportar as atividades desempenhadas pela referida Regional, solicitamos autorização de contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com vistas a firmar contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba-BA, no período compreendido entre 01/12/2011 a 30/11/2016.

Em: 27/10/2011

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, é o seguinte:
Elemento **33.90.36: R$ 364.284,00**
Em: 27/10/2011

Mª Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ao Apoio
Preparar autorização para firmar Contrato.
Em: 27/10/2011

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia Folha 08 DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia SGA Folhas 03

MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ministério Público do Estado da Bahia Folha

CONTRATO Nº. 133/2011 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA** CPF nº. [redacted] estabelecido à Praça J. J Seabra, Itaberaba-BA doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XX/2011, protocolado sob nº. XXX.X.XXXXX/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, Itaberaba-BA, 46.880-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba, tendo o referido imóvel Registro nº. 4816, livro 2-V, fls. R-79, do Cartório do Tabelionato de Notas do 2º Ofício de Itaberaba-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 40.300-8, Agência nº. 0285-2, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*".

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2011 e a terminar em 30 de novembro de 2016, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro
Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO,** o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR.**

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subseqüente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2011.

PELO LOCATÁRIO: _____

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR: _____

Raimundo Nonato Pereira Silva
Locador

TESTEMUNHAS: 1ª. _____

2ª. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 12
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 09

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.149019/2011 Original
Data: 22/8/2011 Hora: 11:52
Qt.Vol.: Recebido por: mcaldas

MUDANÇA DE SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE ITABERABA

MINISTÉRIO PÚBLICO,
DO ESTADO DA BAHIA

ESCRITÓRIO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Serra, n.º 510, Bairro São João - Itaberaba – BA CEP: 46.880-000
Fone: (75) 3251-2828 / (75) 3251-0970 - itaberaba@mp.ba.gov.br

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha: 13
Data:

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 08

Ofício Coord. nº 110/2011
Assunto: Mudança de Sede
Itaberaba, 17 de agosto de 2011

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para formular requerimento de mudança de sede do Escritório Regional de Itaberaba/BA pelas razões que passa a aduzir.

O Escritório Regional de Itaberaba funciona em uma casa alugada localizada na Rua Francisco Serra, nº 510, Bairro São João, desde janeiro do ano de 2000, a uma distância considerável do Fórum local.

Inicialmente, atuavam na sede 03 (três) Promotores de Justiça titulares da Comarca de Itaberaba, sendo que três quartos do referido imóvel foram destinados para os respectivos gabinetes. Posteriormente, foi criada a 4ª Promotoria de Justiça, sendo esta acomodada em uma sala improvisada, com divisórias.

À Ilma. Sra.
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendência de Gestão Administrativa
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

Assim, a atual casa abriga quatro promotorias de justiça, todas providas de titulares, sendo que uma delas funciona em estado precário, dificultando inclusive a tomada de termos de declarações, ante a proximidade com a recepção e a sala de servidores, uma vez que as divisórias não proporcionam isolamento acústico. Ademais, as salas destinadas a gabinetes são pequenas para abrigar pastas/documentos das respectivas promotorias.

Com o passar dos anos, a casa atual já não comporta mais o abrigo de quatro promotorias de justiça e, outro fator imprescindível para ser levado em consideração, no que tange ao pedido de mudança de sede, diz respeito à Promotoria Regional Ambiental. A mesma encontra-se na dependência da existência de estrutura física para ser implementada e a sede atual, em hipótese alguma comporta mais um gabinete.

Existe na casa atual apenas um armário (estrutura de guarda-roupa) em péssimas condições para acomodar todo o material que é remetido à sede do Escritório Regional, bem como para servir de arquivo para os trabalhos desenvolvidos pelas quatro promotorias de justiça. Fato é que, não há espaço para organização e arquivo de materiais e documentos. Esse armário encontra-se localizado na sala de reuniões, a qual não comporta mais de 10 (dez) pessoas de tão reduzida. As reuniões promovidas pelos promotores são prejudicadas ante a precariedade da estrutura. A titular da 4ª Promotoria de Justiça, por conta da falta de condições, já chegou a realizar uma audiência pública no Ministério Público do Trabalho na cidade de Feira de Santana/BA, embora tal reunião pudesse ser realizada nesse escritório, não fosse a ausência de condições.

Por meio da Portaria nº 02/2011, esta Coordenadora subscritora organizou o recebimento de feitos judiciais ante a Portaria nº 012/2011 do Poder Judiciário local, a qual remete, diariamente, para a sede todos os processos que estejam com vistas

ao Ministério Público. Foi designado um Assistente Administrativo para desempenhar a função de cadastramento e distribuição interna. Ocorre que os feitos são enviados a sede e não há espaço interno para o desenvolvimento do trabalho do aludido servidor, uma vez que recebe os processos em uma pequena sala, onde atuam os demais servidores. Como dito, o reduzido espaço interno da atual sede não acomoda a contento o serviço de distribuição interna dos feitos judiciais recebidos, bem como os demais serviços administrativos realizados no mesmo espaço. Assim, constata-se que a falta de um espaço adequado para os servidores desempenharem o seu trabalho, acaba por resvalar no bom desempenho do trabalho dos promotores.

Outro fato que merece ser mencionado, é o espaço destinado à recepção, que é bastante reduzido, o que acaba por aglomerar os cidadãos a serem atendidos, dificultando a triagem e encaminhamento para atendimento.

Cumpre registrar que a atual sede encontra-se em desacordo com as normas de acessibilidade. Além da ausência de rampa de acesso, os banheiros não são adaptados.

Trata-se de uma casa com espaço interno reduzido e com estruturas já danificadas, paredes rachadas e com infiltração. Em épocas de chuva, há a necessidade de alocar armários no meio das salas por conta da molhação. Constata-se que a atual casa se tornou inservível para acomodar 05 (cinco) promotorias de Justiça, as 04 atuais e a Regional Ambiental, mostrando-se incompatível com as necessidades de um Escritório Regional.

Nesta oportunidade, esta Promotora de Justiça subscritora apresenta 03 (três) orçamentos de aluguel, e conforme contato pessoal com V. Sa, vem informar que obteve a informação junto ao proprietário da casa localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Itaberaba/Ba, de que o mesmo mantém a intenção de alugar ou vender o referido imóvel, sendo que o valor da venda inicialmente proposto é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ESCRITÓRIO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Serra, n.º 510, Bairro São João - Itaberaba – BA CEP: 46.880-000
Fone: (75) 3251-2828 / (75) 3251-0970 - itaberaba@mp.ba.gov.br

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 16

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 11

Impende registrar que o mencionado imóvel, embora não esteja localizado próximo ao Fórum, assim como a sede atual, tem a vantagem de estar localizado na região central da cidade, facilitando o acesso dos cidadãos à sede do Ministério Público.

Tendo em vista a insatisfação dos Promotores de Justiça atuantes na Comarca de Itaberaba em relação à atual casa que abriga a sede do Ministério Público, bem como pelas razões acima expendidas, pugna pelo deferimento do pedido de mudança de sede.

No ensejo, renova protesto de elevada estima e consideração, encontrando-se à disposição para qualquer esclarecimento.

Joselene Machado Dias
Promotora de Justiça Coordenadora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ESCRITÓRIO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Serra, n.º 510, Bairro São João - Itaberaba – BA CEP: 46.880-000
Fone: (75) 3251-2828 / (75) 3251-0970 - itaberaba@mp.ba.gov.br

RELATÓRIO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE ITABERABA

Por Fidel Peixoto Santana, Gerente Administrativo Regional, CMP-3, matrícula n.º 352150, atendendo solicitação da Coordenadora Regional Joselene Machado Dias.

JULHO/2011

ESCRITÓRIO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Serra, n.º 510, Bairro São João - Itaberaba – BA CEP: 46.880-000
Fone: (75) 3251-2828 / (75) 3251-0970 - itaberaba@mp.ba.gov.br

1. Situação Atual

Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba:
Localização: Rua Francisco Serra, n.º 510, Bairro São João, Itaberaba.

Breve descrição da estrutura da sede:
04 gabinetes para Promotorias;
01 sala de servidores
01 recepção
01 sala de reunião
02 sanitários
01 garagem para dois automóveis

O referido imóvel atingiu o limite de adaptações, inviabilizando qualquer outro tipo de ampliação, especialmente para novos gabinetes, a exemplo da implantação da Promotoria de Justiça ambiental, ampliação da sala de reunião, sendo que a mesma não comporta mais de 10 pessoas, ampliação da sala de servidores, criação de sala para arquivo de documentos e ampliação da garagem. Acrescento, ainda, necessidades de melhoramento/Manutenção, tais como: reparo geral nas Promotorias para sanar os problemas de infiltração nas janelas e caixas de ar condicionado, em período de chuva; análise e reparo na estrutura da sede, em especial, na sala da 1ª PJ, onde foi verificada muitas rachaduras, aparentemente graves; adaptação do banheiro objetivando a acessibilidade dos usuários portadores de necessidades especiais; análise técnica e providências devidas nas rampas de acesso da Promotoria, objetivando atender as normas técnicas; análise técnica e providências devidas no reservatório de água, pois a impermeabilização externa executada na última visita não demonstra ser suficiente para sanar os vazamentos; recuperação de canteiros e pisos; expansão da garagem; pintura Geral (interna e externa) de toda a sede do Escritório Regional, descupinização de toda estrutura, visto que a sede encontra-se toda infestada de cupim, a exemplo da estrutura do telhado e fiação elétrica, conserto de telhas e reparo na caixa de esgoto, pois esta exala um forte odor, deixando o ambiente insalubre.

ESCRITÓRIO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Serra, n.º 510, Bairro São João - Itaberaba – BA CEP: 46.880-000
Fone: (75) 3251-2828 / (75) 3251-0970 - itaberaba@mp.ba.gov.br

2 - Estrutura de pessoal:

Promotorias:

1ª Promotoria – Dra. Francisca Cilene de Morais;

2ª Promotoria – Dra. Joselene Machado Dias;

3ª Promotoria – Dr. Fernando Antonio Madureira Lucena;

4ª Promotoria – Carla Andrade Barreto Valle

Servidores e funcionários lotados na Sede:
Ana Cristina Sousa de Azevêdo - Assistente Técnico Administrativo;
Edinacy dos Santos Araujo Gonzalez - Assistente Técnico Administrativo;
Francisco José Azevedo Oliveira –; Assistente Técnico Administrativo
Fidel Peixoto Santana – Gerente Administrativo Regional;
Humberto Oliveira Ribeiro - Assistente Técnico Administrativo;
Gilvanete Queiroz Matos – Oficial Administrativo III.

Estagiário (Nível Médio): duas estagiárias previamente selecionadas.

Não há veículos ou motoristas lotados na sede.

3 – Anexo:
Fotografias do Escritório Regional de Itaberaba e 03 (três) propostas de aluguel para sede do Escritório Regional

Fidel Peixoto Santana
Gerente Administrativo Regional

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 20
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 15

PAPEL 100% RECICLADO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 21
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 16

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 22
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 17

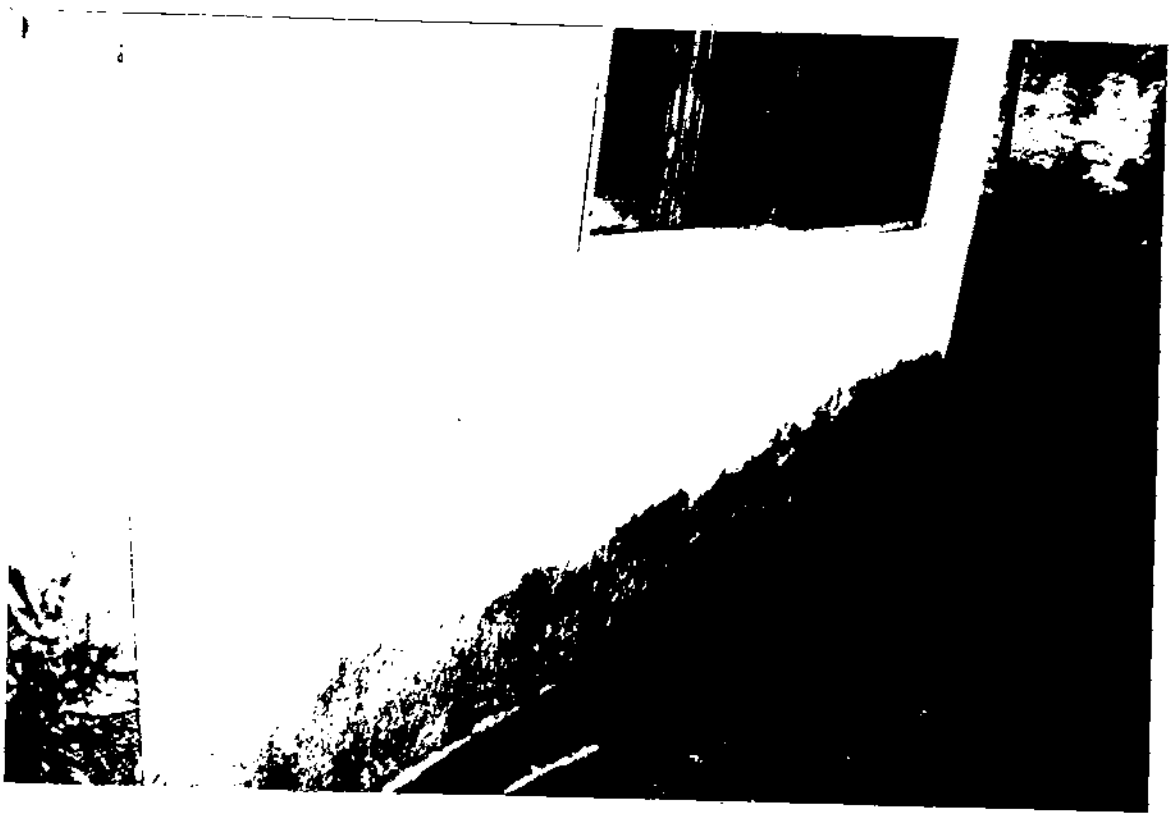

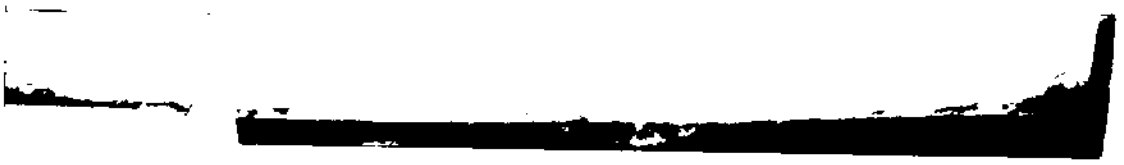

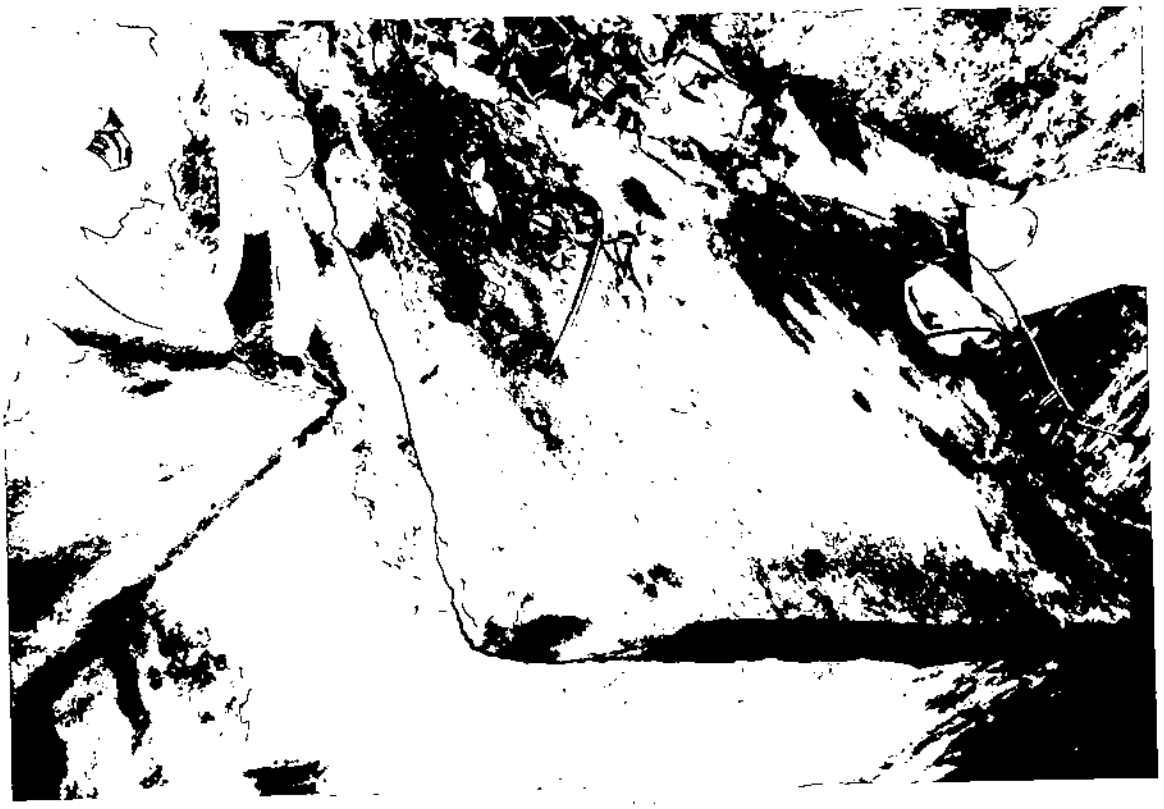

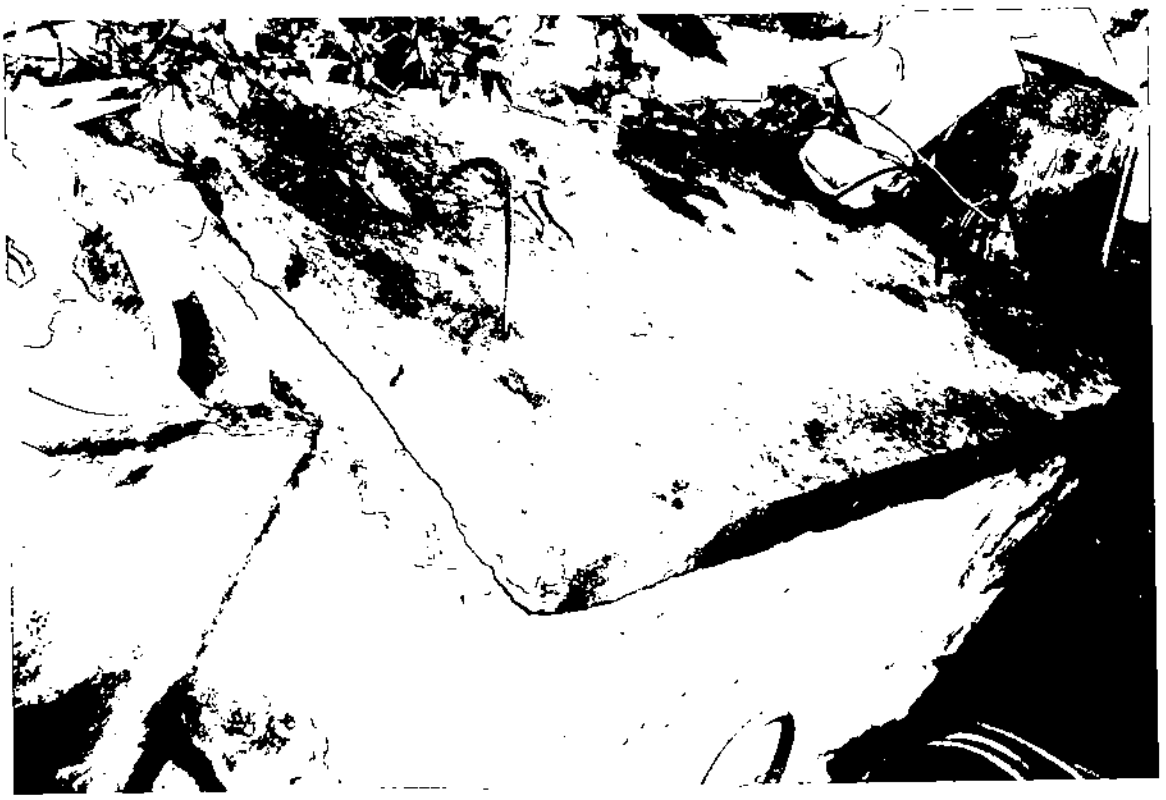

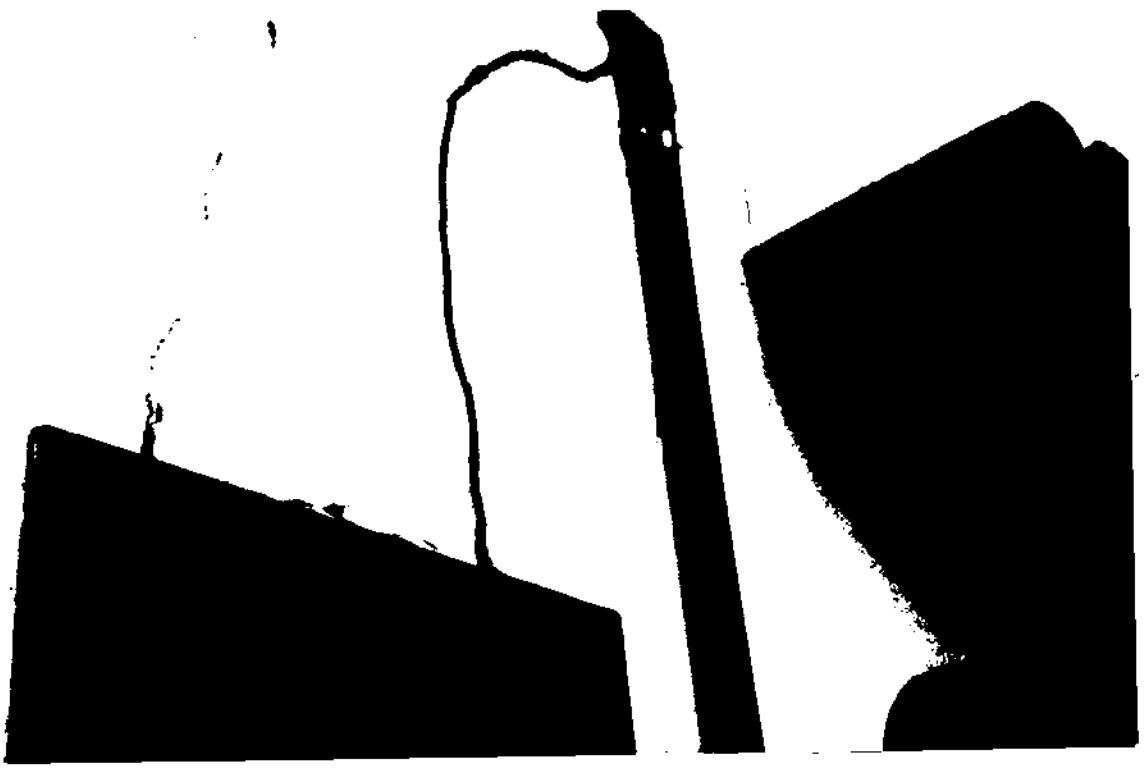

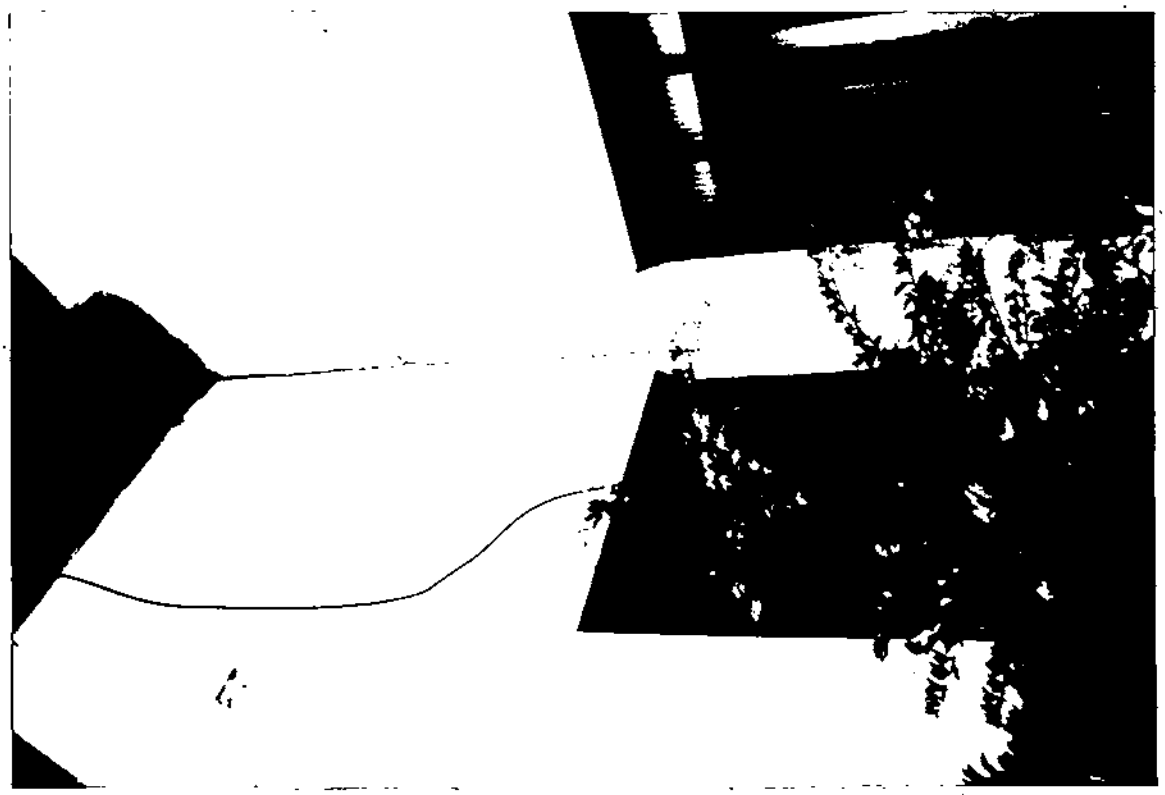

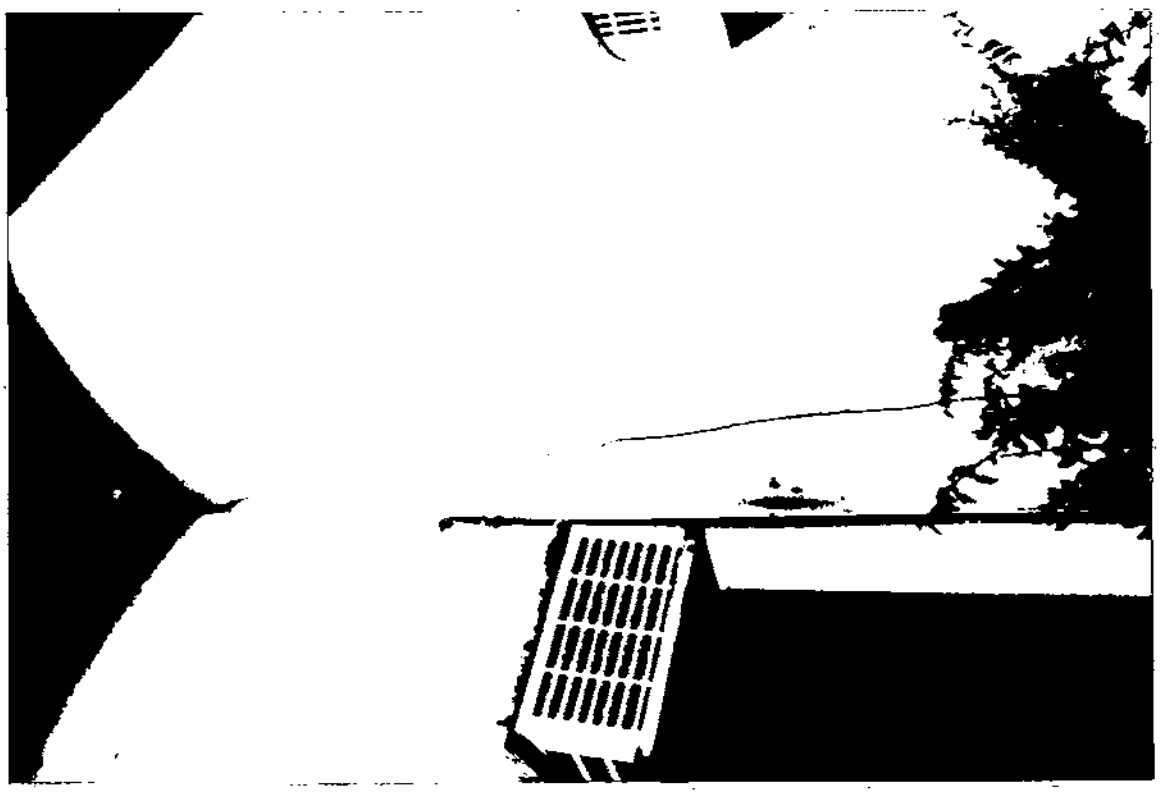

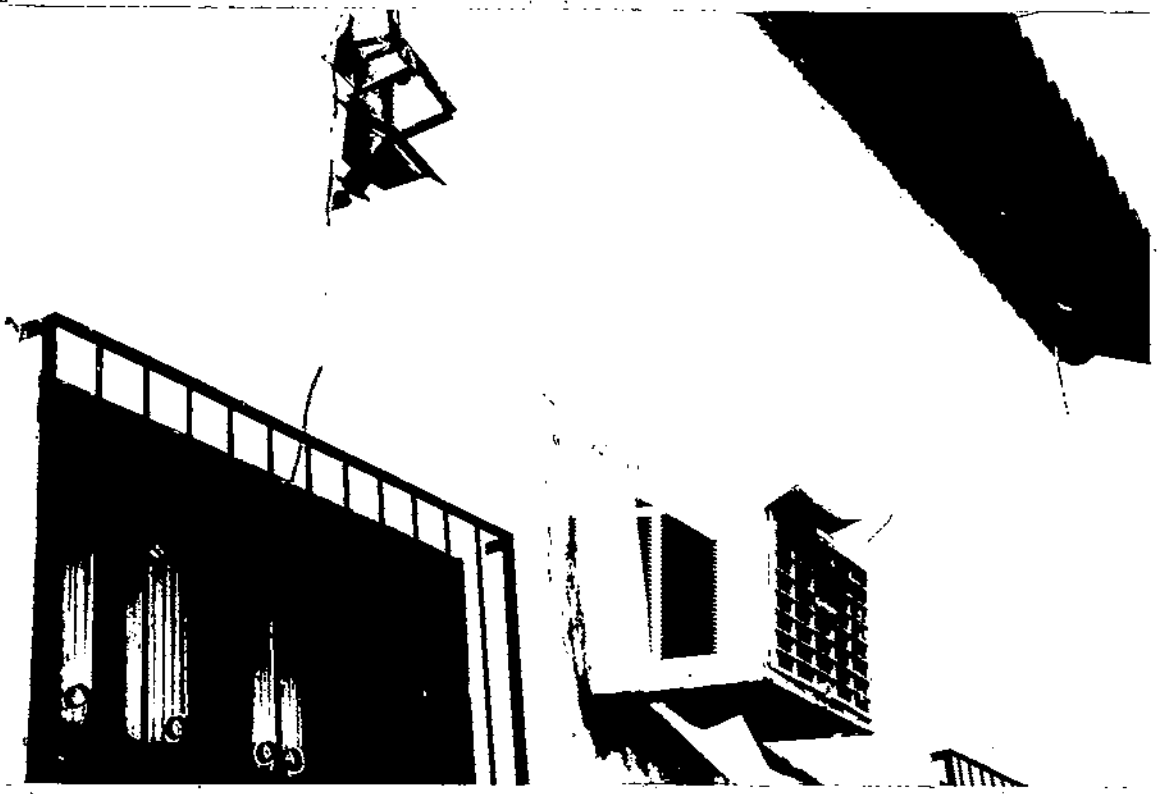

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 29
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 24

MP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 30
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 25

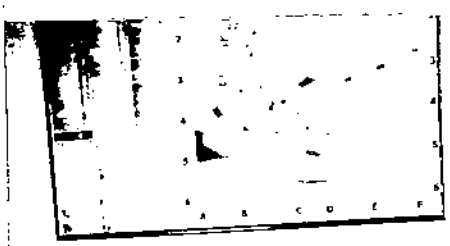

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 31
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 28

PAPEL 120 - APLICADO

MP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 33
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 28

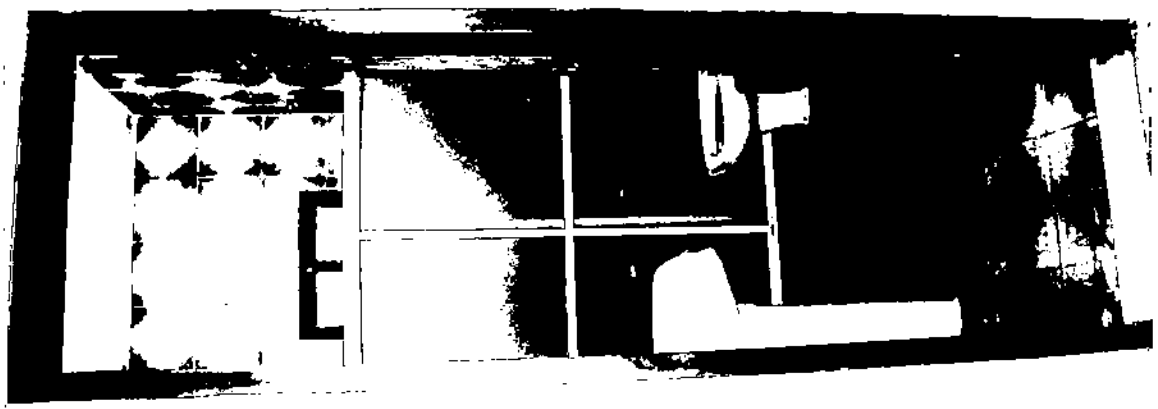

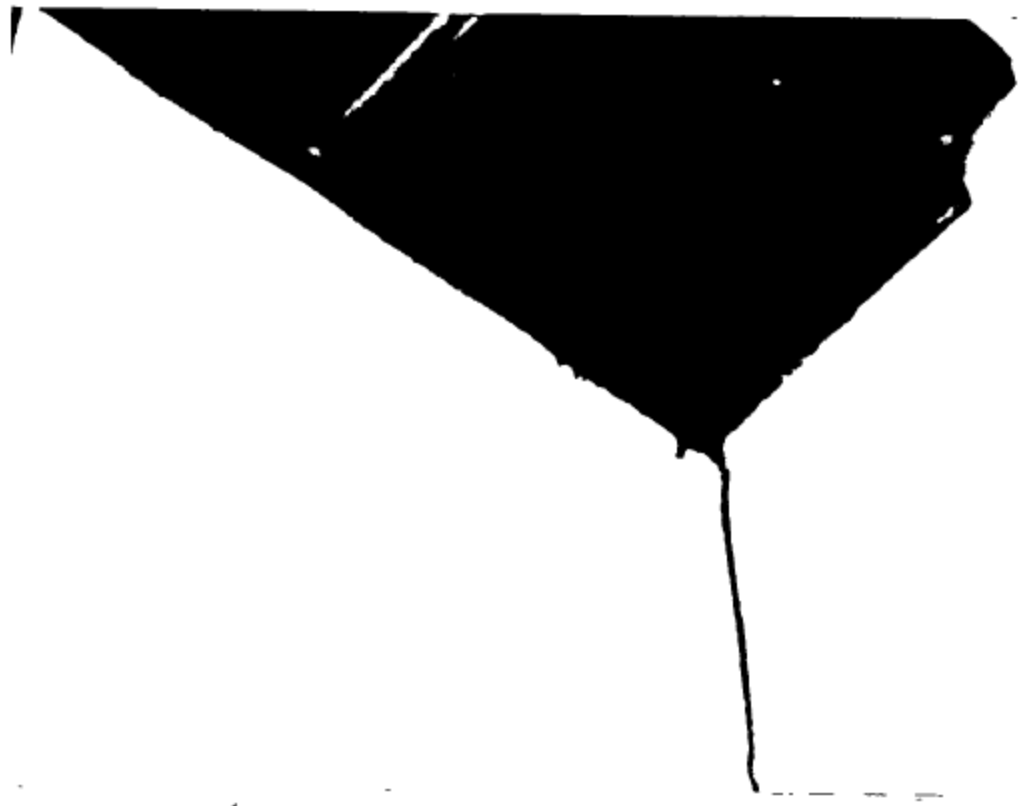

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 35
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 30

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ALUGUEL

Declaro que sou legítimo proprietário e detentor do domínio e posse do imóvel residencial localizado na Av. Getúlio Vargas, 101, centro no município de Itaberaba Estado da Bahia, está disponível para a aluguel pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), composto de dois pavimentos, com onze quartos, sendo cinco suites, duas salas amplas, duas cozinhas, três sanitários, uma dependência, quintal, piscina, garagem para três carros e terraço. Declaro também que o imóvel é livre de litígios e apresenta-se desvinculado de ônus de quaisquer natureza que venham comprometer ou impedir a transação pretendida.

Itaberaba, 14 de julho de 2011.

Raimundo Nonato Pereira Silva

CPF 407.351.765-15

Proposta de aluguel

Ministério Público do Estado da Bahia Folha 36 DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia SGA Folhas 31

De : Roberto Sena Castro

PARA: MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA

Encaminho a este órgão, proposta para aluguel pelo prazo de 5anos(cinco) de um imóvel localizado na Rua Otavio Mangabeira nº 44, Itaberaba-Bahia, onde hoje funciona parte da Pousada Casarrara .A área oferecida compreende o andar térreo e 1° andar, conforme descrito abaixo.
O preço proposto é de R$7.000,00 (sete mil Reais) mensal reajustável anualmente pelo IGPM..

Detalhamento do imóvel:

15 cômodos distribuídos da seguinte forma:
Andar térreo

01 recepção com balcão de granito
01 suíte
02 quartos
Uma sala grande

1°Andar

01 Sala
08 Suítes
01 deposito

Atenciosamente;

Itaberaba, 26 de julho de 2011

Roberto Sena Castro
CPF [redacted]
Fone 075 3251 1460/ 9985-1109

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 38
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 33

PROPOSTA DE PREÇO PARA O ALUGUEL DE UM PAVILHÃO DA POUSADA CHARM LOCALIZADA NA AV. FLAVIANO GUIMARÃES, 779 ITABERABA-BA PARA O MINISTÉRIO PUBLICO

4 SUÍTES COM TV, ARCODICIONADO E FRIGOBAR

4 SUÍTES COM TV E ARCODICIONADO

1 CONZINHA

1 SALA AMPLA(56m2) COM 2 ARCODICIONADO (18 e 30 BTUs)

R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS POR MÊS)

ITABERABA BAHIA 27 DE JULHO 2011

MOISES DE OLIVEIRA SOUZA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 39
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 34

Ref.: 149019/2011

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia, para programar visita para inspeção nos imóveis indicados pela Promotoria, para sediar o Escritório Regional da Comarca de Itaberaba.

Em 01/09/11

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 40
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 35

RELATÓRIO

REFERÊNCIA: Simp. Nº 003.0.149019 / 2011 e Of. Nº 110/2011

OBJETO:

Atendendo solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa, foi efetuada vistoria técnica para avaliação de imóveis previamente indicados, visando a possibilidade de aluguel de um imóvel para sede da Promotoria Regional de Itaberaba.

ANÁLISE DOS IMÓVEIS VISITADOS:

Foram avaliados 03 imóveis para aluguel:

Iº IMÓVEL (03 Pavimentos):

Localizado na Av. Getúlio Vargas, 101, centro Itaberaba – BA, composto no térreo de 01 sala, copa/cozinha, escritório c/banheiro, 02 banheiros de serviço, depósito, piscina, área de lazer, área de serviço, varanda e garagem, no 1º andar 05 quartos sendo 04 c/suítes e varanda, no 2º andar 04 quartos e 01 banheiro com área de terreno aproximada de 598,00 m² e área total construída de 181,40 m² conforme plantas e IPTU em anexo. O imóvel apresenta em princípio a vantagem da localização próxima centro, facilidade para a adaptação do lay out interno, atendendo hoje de forma adequada as necessidades físicas de espaço da Base Ambiental. Como desvantagem apresenta a necessidade pequenas intervenções em suas instalações físicas, o valor do aluguel é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

IMÓVEIS RESTANTES:

Os imóveis restantes analisados não atendem aos parâmetros mínimos necessários a instalação de uma Promotoria Regional.

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 41
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 36

ANEXOS:

Relatório fotográfico e plantas contendo o cadastro do imóvel aprovado.

CONCLUSÃO:

O 1º imóvel vistoriado atende as necessidades físicas atuais e expansões futuras para instalação da Promotoria Regional de Itaberaba. Em princípio, as intervenções referentes à adaptação de instalações e lay out interno, podem ser executadas pela equipe de manutenção a um custo estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) considerando a aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado (10.000 e 18.000 Btu's).

Salvador, 10 de Outubro de 2011.

Marcus Alves

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

1º Imóvel

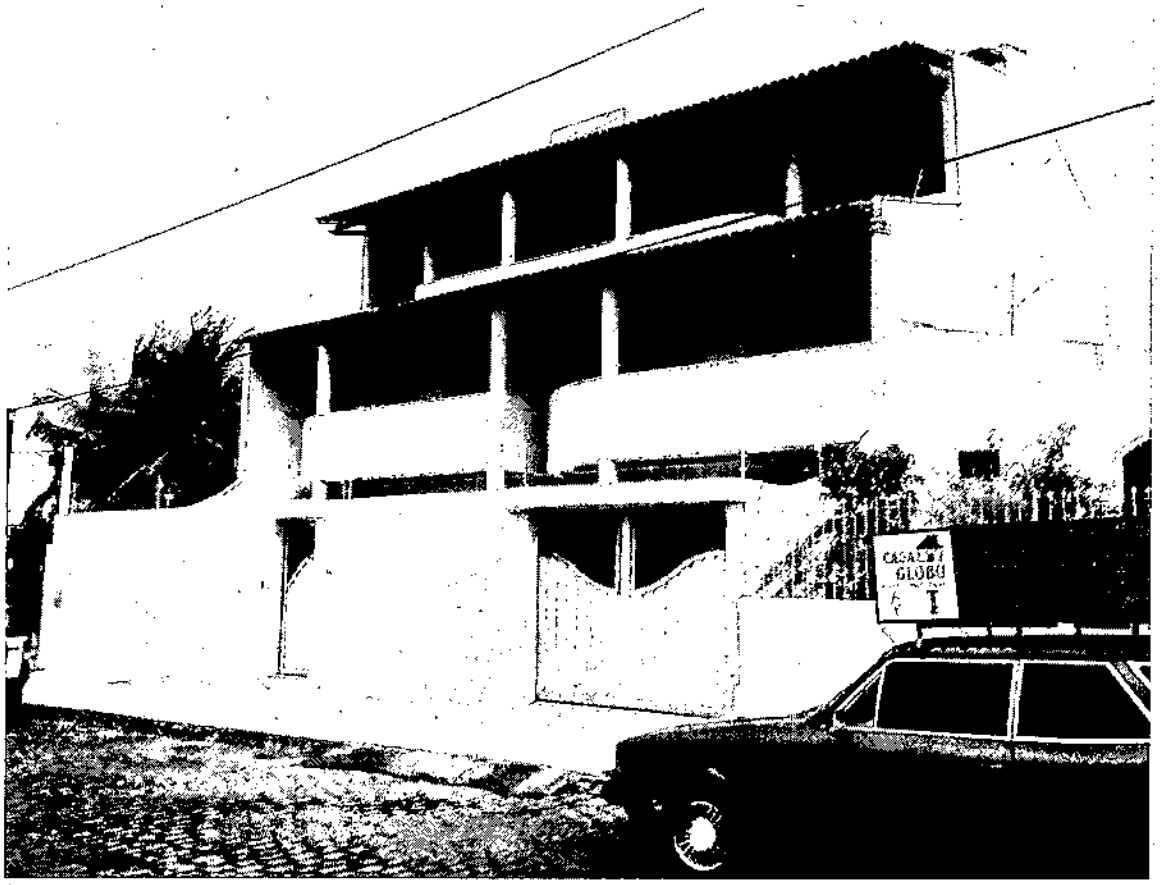

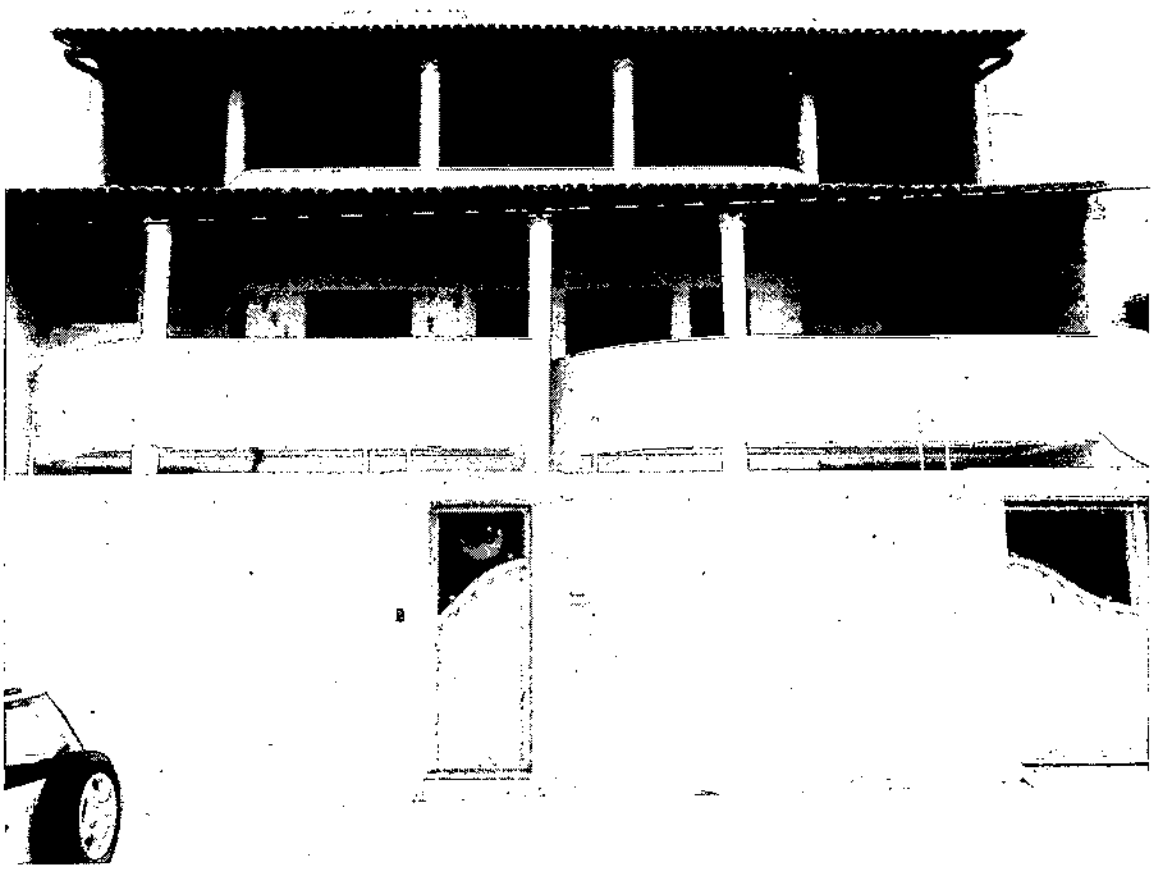

Ilegível

1º Imóvel

Ilegível

Ilegível

EU:RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA.PORTADOR DO RG:[redacted]

CPF:[redacted]

Tenho entereçe de alugar para o ministerio publico,o imovel situado na avenida Getúlio Vargas 101 centro Itaberaba Bahia.Sendo no valor de R$3.500,00.

Raimundo Nonato Pereira Silva

ITABERABA:07/10/11

Ilegível

conforme procuração(ões) e /substabelecimento (s) [illegible]

me foi dito que, sendo senhor(es) e possuidor(es) da Fazenda denominada "BELA I RIS" sito no perímetro urbano desta cidade de Itaberaba-Bahia e desta sua Fazenda ela outorgante desmembrou uma area medindo 15,60 metros de frente, 10,50 metros de fundo e 79,00 metros de cada lado de frente ao fundo, limitando-se pela frente, com a Avenida Getulio Vargas, pelo lado direito, com José Amando Sales Mascarenhas, pelo lado esquerdo, com Wilson Reis, e pelos fundos, Jaime Paz de Queiroz, Erico Mascarenhas e Luiza de Souza.

livre de todo e qualquer ônus, havida(s) por Escritura Pública de Contrato de Sociedade Civil Ltda lavrada nestas notas no livro nº 01 as fls.60 a 66 V- em 17/10/90.

, conforme

registrada(s) no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º (segundo) Ofício

Ilegível

desta Comarca, no livro nº 2-V , às fls. R-79 , sob nº 4816 , acham-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) para vender-lha(s), como efetivamente a vende(m) pela presente escritura, e na melhor forma, de direito, pelo preço e quantia certa de Cr$ 1.000,00(HUM MIL REAIS).

que do(s) mesmo(s) outorgado(s) comprador(es) recebeu(ram) neste ato, em moeda corrente da República, pelo que dava(m) ao(s) referido(s) comprador(es) plena quitação, para em tempo nenhum lha(s) pedir(em) ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção do direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo à(s) pessoa(s) deste(s) todo o direito, ação domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinham na(s) aludida(s) propriedade(s), para que ele(s) a(s) considere(m) sua(s) dora em diante, havendo-a(s), além disso, e desde já por empossado(s), em virtude da presente escritura e da cláusula "constituto". Disse(ram) mais o(s) outorgante(s) vendedor(es) que a(s) propriedade(s) ora vendida(s) acha(m)-se quite(s) com as Repartições Estadual e Municipal. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava(m) esta escritura, tal como está redigida e me apresentou(aram) o conhecimento do pagamento do ITBI, no valor de Cr$ 20,00 , recolhida em 16 / 08 / 02 na Prefeitura Municipal desta cidade.

Foram apresentadas as quitações da Prefeitura Municipal desta cidade conforme DAM Nº 0334. Foram apresentadas as devidas certidões quitações. Recolheu a taxa cartorária conforme DAJ Nº 389495.

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO
Feira de Santana - Bahia

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 50
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 45

Depois de escrita esta, eu Tabeliã(o) a li em voz alta, perante eles, que, reciprocamente, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes que são: dispensadas as testemunhas "EX VI" do artigo do 134 § 5º da Lei 6.952 de 06.11.81

, todos capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO.

, Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino. Itaberaba, 19 de março de 2003. (AA) Hercilia Dias Mascarenhas. Raimundo Nonato Pereira da Silva. TABELIÃ-SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. EU, Silvia Maria Barbosa Sampaio Tabeliã que fiz extrair o presente traslado que o subscrevo dou fé e assino em público e raso. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x EM TESTE DA VERDADE. CONFERIDO. ITABERABA, 19/03/2003

Hercilia Dias Mascarenhas Silva
Raimundo Nonato Pereira

Silvia Maria Barbosa Sampaio
TABELIÃ DE NOTAS 2º OFÍCIO-ITABERABA-BAHIA.

Ilegível

Prefeitura Municipal de Itaberaba

SECRETARIA DE FINANÇAS

GUIA DE INFORMAÇÃO

ITIV

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE INTER-VIVOS

Ministério Público do Estado da Bahia — Folha 51 — DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia — SGA — Folhas 46

01 ADQUIRENTE

NOME

NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CAPACIDADE CIVIL	ESTADO CIVIL

PROFISSÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CGC/CPF

ENDEREÇO

02 TRANSMITENTE

NOME

ENDEREÇO

CGC/CPF

03 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL

TESTADA E FUNDO	LADOS	AREA DO TERRENO	AREA OCUPADA	FORMATO
m / m	m / m	m²	m²	

CONDIÇÕES FISICAS	CONDIÇÕES LEGAIS	BENFEITORIAS	INSCRIÇÃO
		☐ SIM ☐ NÃO	

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

ESPECIE	TIPO	AREA UTIL	AREA TOTAL	Nº DE PAVIMENTOS
		m²	m²	

Nº DE DEPENDENCIAS	BANHEIROS COMPLETOS	ELEVADORES	GARAGENS	FRAÇÃO IDEAL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DA TRANSAÇÃO R$	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME DO LOGRADOURO	NUMERO DO LOGRADOURO
Nº	

NOME ANTERIOR	SUB DISTRITO (Zona)

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE

05 NATUREZA DA OPERAÇÃO

TIPO DO CONTRATO	ENTIDADE FINANCIADORA	VALOR FINANCIADO
		R$

OUTRAS INFORMAÇÕES

Reconhecemos sob as penas da lei, a veracidade das informações supra, responsabilizando-nos pelo ônus do imposto e pelos dados pertinentes a ele.

TRANSMITENTE

ADQUIRENTE

CARTÓRIO

Atesto que esta Guia foi reconhecida neste CARTÓRIO, de acordo com as declarações das partes, fundadas sob pena de falsidade e na minha presença

DATA

TABELIÃO

Cenecto

06 USO DO ORGÃO FISCAL

Calculado valor do imóvel com base nas informações supra e da TABELA DOS VALORES UNITARIOS PADRÕES DO ITIV.

TERRENO	
CONSTRUÇÃO	Ilegível
TOTAL DO IMÓVEL	

DATA

SEC. DE FINANÇAS

DIRETOR DE TRIBUTOS E RENDAS

Fica reservado a esta Repartição o direito de proceder a alteração das informações, base para a classificação e calculo do imposto imóvel

Gráfica Jocase (0-75) 251-1420

07	USO DO CARTÓRIO

OBSERVAÇÕES

Ministério Público do Estado da Bahia — Folha 32 — DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia — SGA — Folhas 47

08	USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

OBSERVAÇÕES

DIRETOR

SECRETÁRIO

09	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS BLOCOS 03 E 04

TESTADA e FUNDO - Distância em metros de um extremo à outro da frente do terreno ou imóvel rural e do fundo do mesmo;
LADOS - Distância em metros da frente e fundo de cada lado do terreno ou imóvel rural;
ÁREA DO TERRENO - Área em metros quadrados do terreno ou imóvel rural;
ÁREA OCUPADA - Área em metros quadrados ocupada pela construção sobre o terreno;
FORMATO - Regular - Irregular;
CONDIÇÕES FÍSICAS - Em desuso - ótimo - bom - sofrível - ruínas de difícil etc.
CONDIÇÕES LEGAIS - Próprio - Ocupado - em litígio - posseiro. A quem?
BENFEITORIAS - SIM ou NÃO. Especificar as existentes no item nº 07 (no verso);
INSCRIÇÃO - Vide nº de inscrição no recibo do tributo municipal ou nº do Cadastro do Incra, quando se tratar de imóvel rural;
ESPÉCIE - Casa - apartamento - box garagem - oficina - galpão - trapiche - cinema etc.;
TIPO - Assinale simplesmente o nº inscrito no quadrículo "TIPO" do último recibo do tributo municipal, quando dele constar essa definição;
ÁREA ÚTIL - Área útil do imóvel (apartamento);
ÁREA TOTAL - Área total do imóvel (apartamento) ou a soma das áreas de todos os pavimentos (casa);
NUMERO DOS PAVIMENTOS - Indicar o nº dos pavimentos, inclusive o térreo.
Nº DE DEPENDÊNCIAS - salas, quartos, cozinha ou copa, alojamento de serviço dotado de sanitário;
BANHEIROS COMPLETOS - Indicar apenas os banheiros sociais;
ELEVADORES - Elevadores sociais e de serviço.
GARAGENS - Vaga para 1 carro, 2 carros etc.,
FRAÇÃO IDEAL - Fração ideal do terreno que cabe ao apartamento;
ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Bom, Mediano, Medíocre - Ruína Recuperável - Ruína Irrecuperável.
NOME DO LOGRADOURO - Tratando-se de loteamento recente assinale inclusive o nº do quadra.
NÚMERO DO LOGRADOURO - Vide o nº inscrito no quadrículo "LOGRADOURO", quando constar do recibo do tributo municipal;
SUB-DISTRITO - Vide nº inscrito no quadrículo "ZONA", quando constar do recibo do tributo municipal.
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nome do edifício, da Chácara, do sítio, da Fazenda etc.

Ilegível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DADOS CADASTRAIS

IPTU - EXERCÍCIO 2010

CONTRIBUINTE
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA

INSCRIÇÃO
01.02.023.0287.001

ENDEREÇO DO IMÓVEL

NOME LOGRADOURO
AVN GETULIO VARGAS 101 CENTRO

LOTEAMENTO/BAIRRO

IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

TERRENO OU ÁREA ÚTIL	ÁREA DO TERRENO (m2) 598,00	VALOR VENAL DO TERRENO - R$ 8.975,98	FRAÇÃO IDEAL 598,00	TIPO DE IMÓVEL PREDIAL	VENCIMENTO COTA ÚNICA 26/02/2010
EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (m2) 181,40	VALOR VENAL PREDIAL - R$ 15.680,22	VALOR VENAL TOTAL - R$ 24.656,20		
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO	ALÍQUOTA (%) 0,50	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R$ 0,00	COLETA DE LIXO - R$ 0,00	TAXA DE EXPEDIENTE - R$ 0,00	DESCONTO COTA ÚNICA 24,66	VALOR DO TRIBUTO - R$ 123,28

OBSERVAÇÕES

PAGUE SEU IPTU EM COTA ÚNICA E GANHE 20% DE DESCONTO. PARA PAGAMENTO PARCELADO, PROCURE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. APÓS VENCIMENTO, COBRAR MORA DE 0,33% AO DIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Documento de Arrecadação Municipal
IPTU 2010

CONTRIBUINTE
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA

INSCRIÇÃO
01.02.023.0287.001

EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2010	ÚNICA	6046322	26/02/2010

VALOR DEVIDO - R$	123,28
VALOR DO DESCONTO - R$	24,66
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R$	
JUROS DE MORA - R$	
MULTA DE MORA - R$	
VALOR A PAGAR - R$	98,62

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO
VIA CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Documento de Arrecadação Municipal
IPTU 2010

CONTRIBUINTE
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA

INSCRIÇÃO
01.02.023.0287.001

EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2010	ÚNICA	6046322	26/02/2010

VALOR DEVIDO - R$	123,28
VALOR DO DESCONTO - R$	24,66
VALOR A PAGAR - R$	98,62

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO — VIA - PROCESSAMENTO

81710000000.6 98622009201.9 00226999099.6 90006046322.2

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 53
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 48

Ilegível

D A J

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Série 004

N 38949

ÃO DA UNIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE

CADASTRO FUNDIÁRIO

chimento obrigatorio do campo indicado quando for ato praticado por Avaliador al, Depositário Público ou Oficial de Justiça.

VALOR DO ATO	NATUREZA DO ATO	CÓDIGO DO A
1.000,00		

CONTRIBUINTE	VALOR A RECOLHER

CÓD. CONTRIBUINTE	COMARCA

ÃO	COMPLEMENTAÇÃO DAJ Nº	DATA DE EMISSÃO	VISTO UNIDADE
		16.03.03	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CP 3037 101 294 140302 52,50R 9809

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 24
Visto

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 49

55

Nota Fiscal Fatura Conta de Energia Elétrica

Companhia de Eletricidade
do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300,
Pituba VI, Salvador, Bahia
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
Inscrição Estadual 004789896NO

coelba
Grupo Neoenergia
www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/0
COELBA 0800 [illegible] 080
Atendimento ao Deficiente Auditivo
de Fala: 0800 281 0[illegible]
Ligação Gratuita 2[illegible]
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANE
167 - Ligação Gratuita de Telefonia Fixa
Tarifada a Maior Para Telefones Celular

Dados do Cliente - 1000892921
IMUNDO NONATO PEREIRA SILVA

[redacted]

Endereço
[illegible] VARGAS 10[illegible]

[illegible]ITRO-ITAGIBA/ITABERABA/ITABERABA
[illegible]-000 ITABERABA BA

Data de Vencimento
08/09/2011

Total a Pagar (R$)
203,53

Data da Emissão da Nota Fiscal
26/08/2011
Data da Próxima Leitura
31/08/2011
Número da Nota Fiscal
004381141

Conta Contrat
021451459
Classificação
RESIDENCIAL
Trifásico
B1

Referente ao Mês
5DA7.284C.26C8.5637.9A55.F295.2C34.1075

Descrição da Nota Fiscal e Informações Importantes

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]			[illegible]
[illegible]			[illegible]
[illegible]			[illegible]

Conheça seus Direitos e Deveres.

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos pa[illegible]rões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Du[illegible]ração e Frequência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

Composição do Consumo

	R$	%
Consumo de Energia	[illegible]	[illegible]
Transporte	[illegible]	[illegible]
Distribuição (Coelba)	[illegible]	[illegible]
Encargos Setoriais	[illegible]	[illegible]
Tributos	[illegible]	[illegible]
Total	191,30	100

Histórico de Consumo

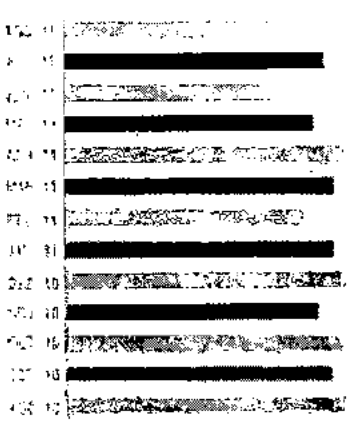

TOTAL DA FATURA 203,53

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

[illegible]				
[illegible]	BIC	[illegible]	FAIXA/RADA	[illegible]
[illegible]	FIC	[illegible]		[illegible]
	DMIC	Duração de interrupção coletiva		[illegible]
	CU	Valor do encargo de uso = R$ 45,54		

[illegible]								
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Níveis de Tensão

[illegible]	Limites de Variação (V)		
	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible] DATA PREVISTA PARA PRÓX. VALIDAÇÃO [illegible]

[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Informações sobre a Nota Fiscal

Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10 [illegible] Lei 10.438-26/04/02) ao período até [illegible]. O [illegible] e compensação quando na violação na continuidade individual ou de nível de tensão de fornecimento.

Interação Eletrônica

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 56
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 51

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00666571
Centro Administrativo da Bahia- CAB, 4º Av Nº 420 - Cep.41.745.300

go Débito Automático

Matrícula	Mês/Ano	dv	Cidade	dv	Inscrição	Rot.Leitura	Rot.Ent
051699052	09/2011	5	0011	6	01.2066.1.0409.0000.0	00062327	000

/Endereço para entrega
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
AV GETULIO VARGAS, 101
ITABERABA CENTRO CEP - 46.880-000

ômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A02S034841		1709	1662	31	09/07 A 09/08

Data da Leitura	Data da Emissão
09/08	22/08/2011

eço da Ligação
AV GETULIO VARGAS, 101 CENTRO
ITABERABA

lificação		Valores em R$
CONS. AGUA	47M3	277,90
MULTA REFER. À(S)	CONTA(S) 08/2011	4,58
JUROS DE MORA -	CONTA(S) 08/2011	2,66

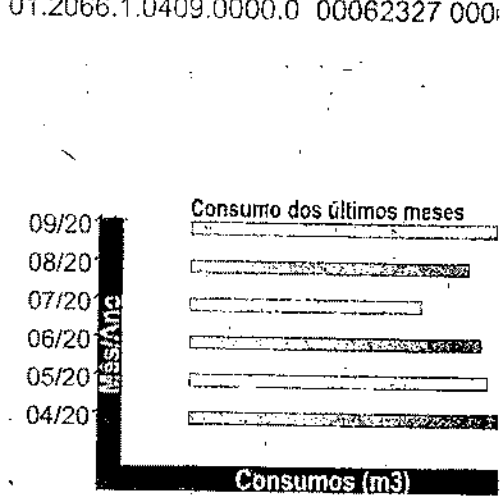

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DU
UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LI

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 5182004 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede Exigidas	Analisadas	Em conformidac
Cor - 15 UH	0163	0046	0046
Turbidez - 5,0 UT	0163	0046	0046
Flúor - Max. 1,5 mg/l	**	**	**
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0273	0153	0141
Coliformes Totais - (*)	0273	0153	0153
Coliformes Termotoleranles - Ausente	--	--	--

RES-0001

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R$
10/09/2011	285,14

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Flúor: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias;
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactéria
Coliformes Termotoleranles: indicador utilizado para medir contaminação por bactéria de origem animal (fezes).
(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
(*)Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
(**) Sistema não fluoretado
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno a normalidade.
UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

de no (m3)	VL. Unit.(R$)	X Cons.(m3)	X UC =	Valor(R$)	ICMS	ESGOTO(% água)	VL. Total
RESIDENCIAL			1	UNIDADE			
ATE 10	MINIMO	10		15,65			
11 A 15	4,38	5		21,90			
A 20	4,68	5		23,40			
A 25	5,25	5		26,25			
26 A 30	5,86	5		29,30			
31 A 40	6,46	10		64,60			
> 40	7,08	7		49,56			
AGUA				230,66	47,24		277,90
ESGOTO						0	0,00

ORMAÇÕES DE TRIBUTOS

de cálculo(R$)	Alíquota %	Vl.imposto(R$)
277,90	17	47,24

Condições gerais de prestação de serviços Decretos 3060/1994 e 7.765/2000. Lei Federal 11.445/2007 Consumo até 30 m3= 30 mil litros/mês estão isentos de ICMS
ICMS - Lei 7.014/96 Art. 25

NFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA
CONSULTE WWW.EMBASA BA GOV.BR

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade (m3)	47
Consumo Médio Mensal / Ligação	57

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRET FEDERAL 7.217/10, O ATRASO DO PAGAMENTO DEST CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇO APÓS 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO.

Ilegível

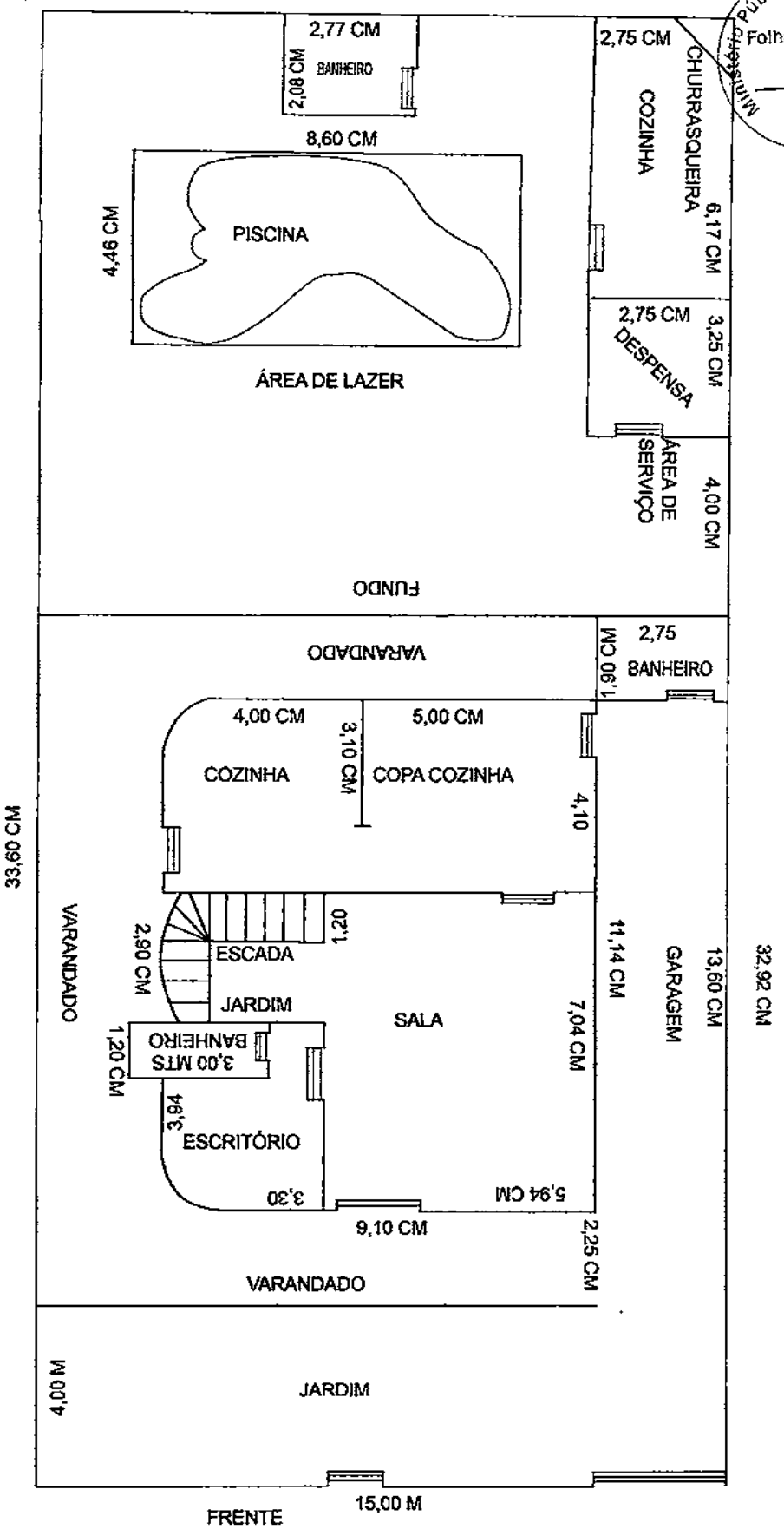

PLANTA BAIXA "TERREO"

LEGENDA

PORTA DE: 060 CM
PORTA DE: 070 CM
PORTA DE: 080 CM
PORTA DE: 090 CM
PORTÃO DE 2,80 CM
PORTÃO DE 090 CM

PLANTA BAIXA PRIMEIRO PAVIMENTO

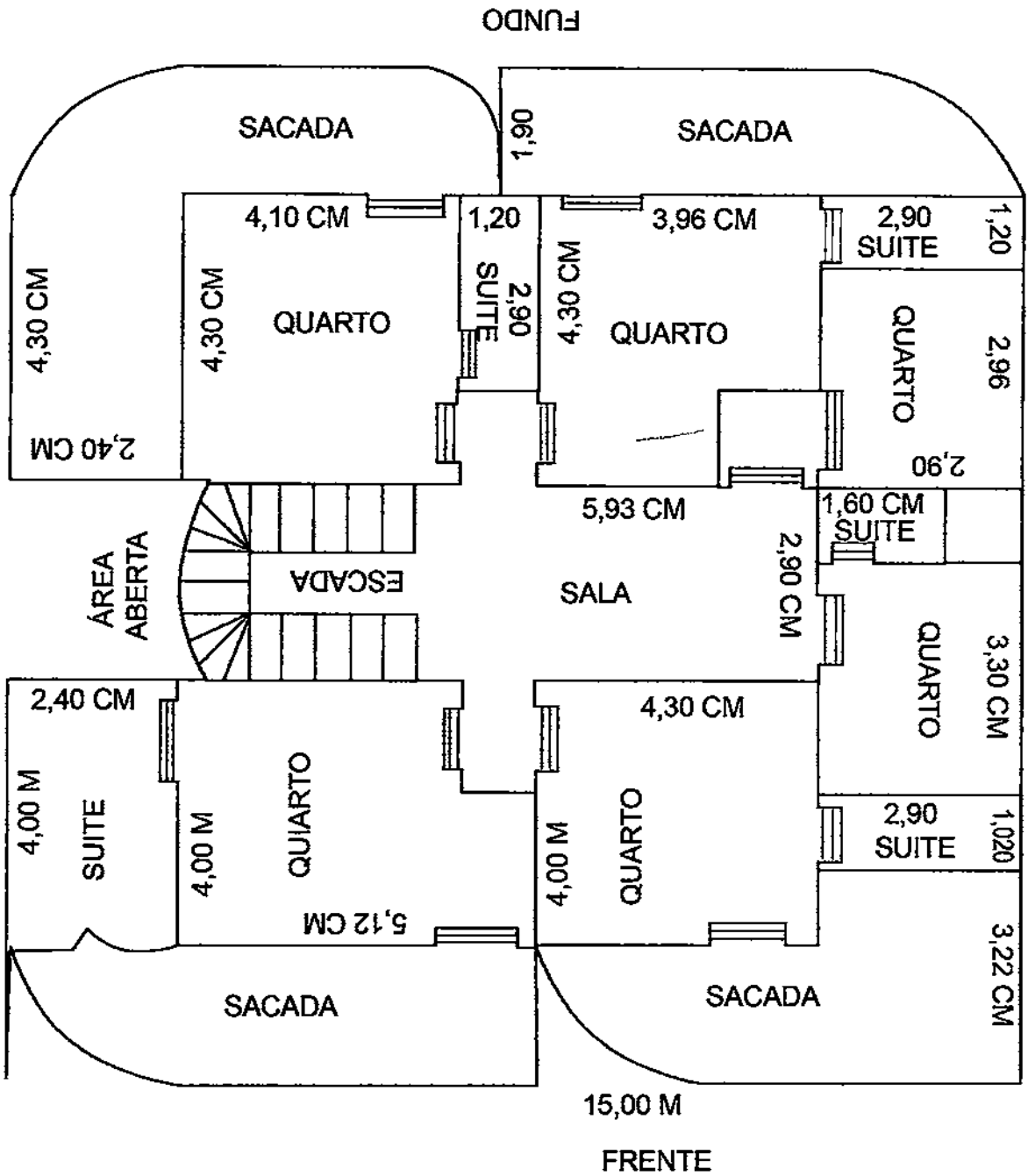

PLANTA BAIXA SEGUNDO PAVIMENTO

TERRAÇO

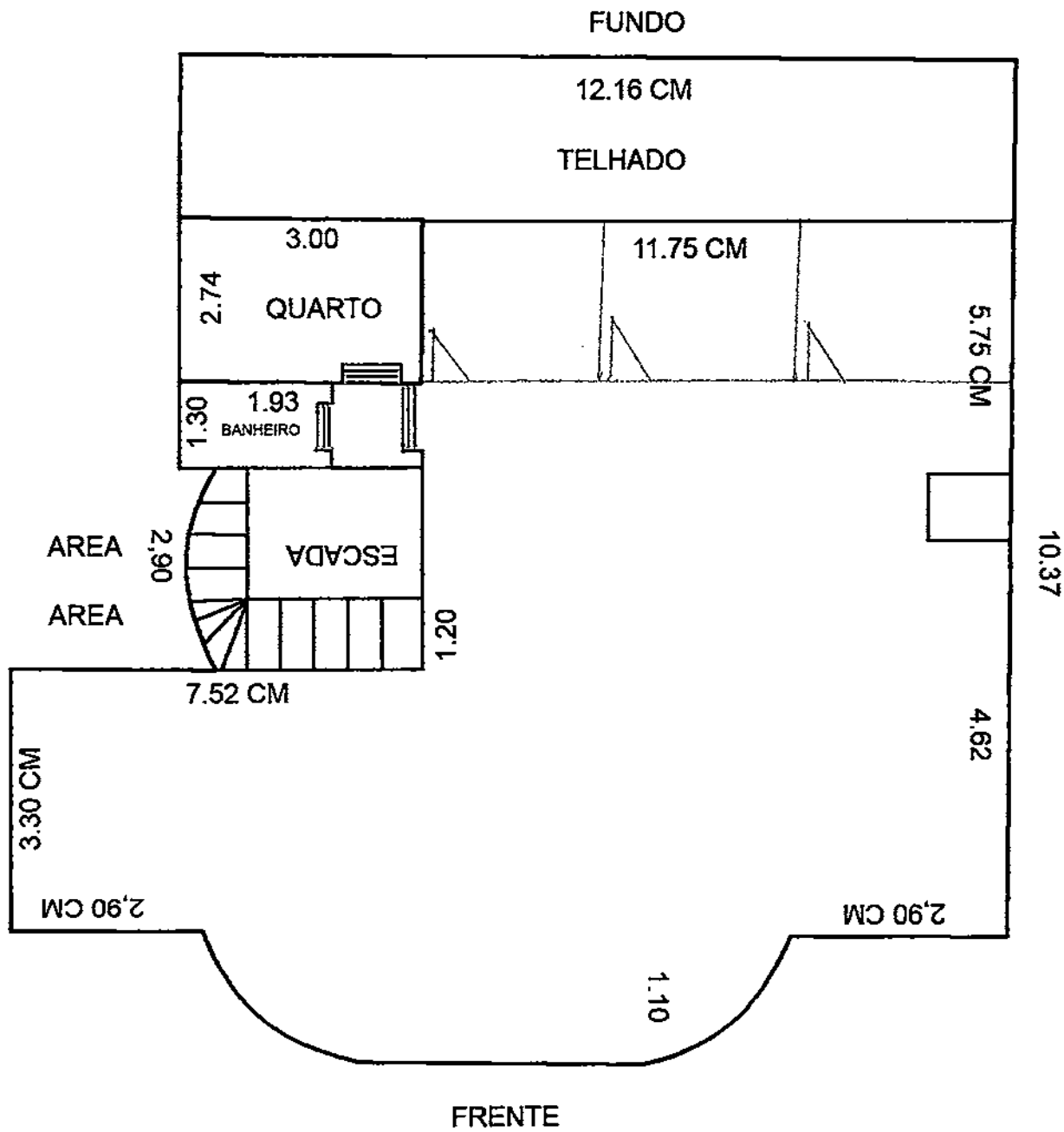

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 60
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 55

EU RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PORTADOR DO RG N.º [redacted] SSPBA, CPF N.º [redacted] TENHO INTERESSE DE ALUGAR O IMOVEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 101 CENTRO, PARA O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), INFORMANDO QUE O CONTRATO SERÁ EM MEU NOME.

SEGUE AS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA O CONTRATO:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA [redacted]

ITABERABA/BA, 07/10/2011.

Raimundo Nonato Pereira Silva.

[redacted]

[redacted]

Ilegível

MOISÉS ROSA PINHEIRO – CORRETOR DE IMÓVEIS – CRECI 14.681
RUA RUBENS RIBEIRO, 08, 1° ANDAR SL 01 – ITABERABA – BAHIA
TEL.: (75) 9967-4341 (71) 9281-3020 ITABERABA-BAHIA – CEP 46.880-000

Itaberaba, 20 de outubro de 2011.

Ilmo. Sr.
Raimundo Nonato Pereira Silva
Av. Getulio Vargas, 101 - Centro
46.880-000 - Itaberaba - Bahia

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., segue anexo a conclusão de avaliação, quanto ao valor de comercialização para locação do imóvel, de sua propriedade, situado à Av. Getulio Vargas, 101, Centro Itaberaba-Bahia, descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel constituído de dois pavimentos, com onze quartos, (sendo cinco suítes), duas salas amplas, duas cozinhas, três sanitários, uma dependência, quintal murado, piscina, garagem para três carros e terraço.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Moises R. Pinheiro
Corretor de Imoveis - CRECI 14.681

Ilegível

MOISÉS ROSA PINHEIRO – CORRETOR DE IMÓVEIS – CRECI 14.681
RUA RUBENS RIBEIRO, 08, 1°ANDAR SL 01 – ITABERABA – BAHIA
TEL.: (75) 9967-4341 (71) 9281-3020 ITABERABA-BAHIA – CEP 46.880-000

PARECER DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS URBANOS PARA LOCAÇÃO

1. PROPRIETÁRIO:
Raimundo Nonato Pereira Silva

2. OBJETO DA AVALIAÇÃO:
2.1 Tipo do Bem:
Casa residencial com dois pavimentos.

2.2 Descrição Sumária do Bem:
Imóvel localizado à Av. Getulio Vargas, 101, Centro, Itaberaba-Bahia,composto de dois pavimentos, com onze quartos, sendo cinco suítes, duas salas amplas, duas cozinhas, três sanitários, uma dependência, quintal murado, piscina, garagem para três carros e terraço.

2.3 Ocupante do imóvel:
O proprietario

2.4 Tipo de ocupação:
Para locação

3. PESQUISA DE VALORES:
Pesquisa de valores coletados na região onde se localiza o imóvel.

4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES E CARACTERISTICAS DA REGIÃO
A região possui as seguintes características: rede de água tratada, luz elétrica, iluminação pública, rede de telefonia, coleta pública de lixo,rede de esgoto,o local tem vocação comercial e residencial esta localizado próximo a rede bancaria, casas comerciais, clinicas médicas, laboratórios de analises clínicos,e, é grande o movimento de veículos e transeuntes.

5. Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto a sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação considerado que o imóvel tem pouco tempo de construído,e sua construção em seu padrão de acabamento considerado de padrão normal, avalio O imóvel nas condições atuais no valor de locação mensal em: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Itaberaba, 20 de outubro de 2011.

Moises R. Pinheiro
Corretor de Imoveis - CRECI 14.681

Ilegível

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ESCRITÓRIO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Serra, n.º 510, Bairro São João - Itaberaba – BA CEP: 46.880-000
Fone: (75) 3251-2828 / (75) 3251-0970 - itaberaba@mp.ba.gov.br

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 64
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 59

Ofício n.º 131/2011 - Coordenação
Itaberaba, 13 de outubro de 2011.
SIMP n.º 003.0.149019/2011

Senhora Diretora,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os documentos referente ao procedimento de mudança da sede do Escritório Regional de Itaberaba, **SIMP n.º 003.0.149019/2011**, para breve apreciação e posterior deliberação da Administração Geral do Ministério Público.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Francisco José Azevedo Oliveira
Gerente Administrativo Regional
PJR - Itaberaba

RECEBIDO
Hs: 8 Min. 50
Em: 14/10/11
Ass.:
Diretoria do SA

À Il.ma Sr.a
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO MP
Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador - BA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 65

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RUA RUI BARBOSA, 54 CASA - CENTRO
ITABERABA - BA - CEP: 46880-000
FONE(S): 75 32512152 CNPJ/MF: 13.719.646/0001-75

I.P.T.U 2011

DAM 6161019

SUELY

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	EXERCÍCIO	PARCELA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VENCIMENTO ANTERIOR
2009	2011	1/3	01.02.023.0287.001	28/2/2011

CONTRIBUINTE: RAIMUNDO NONATO P.SILVA E ESPOSA

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO	NÚMERO
AVN GETULIO VARGAS	101

COMPLEMENTO	BAIRRO
CENTRO	

DADOS CADASTRAIS

ÁREA DO TERRENO (m2)	VALOR m2 TERRENO	ÁREA DA EDIFICAÇÃO (m2)	VALOR m2 EDIFICAÇÃO
310,00	15,91	706,00	91,64
FATOR DE CORREÇÃO TERRITORIAL	FATOR DE CORREÇÃO PREDIAL	FRAÇÃO IDEAL	ALÍQUOTA
1,00	1,00	310,00	0,50
VALOR VENAL DO TERRENO (R$)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO IMÓVEL (R$)	NOVA DATA VENCIMENTO
4.932,10	64.606,20	69.538,30	14/10/2011

OBSERVAÇÕES

Após vencimento, cobrar mora de 0,33% ao dia

VALOR DO TRIBUTO (R$)	115,90
VALOR DO DESCONTO (R$)	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R$)	
MULTA (R$)	
JUROS (R$)	
TOTAL A PAGAR (R$)	115,90

81700000001.5 15902009201.5 11014999099.3 90006161019.9

VIA CONTRIBUINTE

[redacted]

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 66
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 61

EU RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PORTADOR DO RG N.º [redacted] SSPBA, CPF N.º [redacted] TENHO INTERESSE DE ALUGAR O IMOVEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 101 CENTRO, PARA O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), INFORMANDO QUE O CONTRATO SERÁ EM MEU NOME.

SEGUE AS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA O CONTRATO:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA [redacted]

ITABERABA/BA, 07/10/2011.

Raimundo Nonato Pereira Silva.

[redacted]

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 67
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 62

EU RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PORTADOR DO RG N.º [redacted] TENHO INTERESSE DE ALUGAR O IMOVEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 101 CENTRO, PARA O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), INFORMANDO QUE O CONTRATO SERÁ EM MEU NOME.

SEGUE AS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA O CONTRATO:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA [redacted]

ITABERABA/BA, 07/10/2011.

Ilegível

[redacted]

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 64
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 64

[redacted]

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 70
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 65

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST 00665571
Centro Administrativo da Bahia- CAB, 4ª Av N°420 - Cep 41.745 300

Código Débito Automático
Matrícula
051699052

Mês/Ano	dv	Cidade	dv	Inscrição	Rot.Leitura	Rot Entrega
09/2011	5	0011	6	01.2066.1.0409.0000.0	00062327	000062327

Nome/Endereço para entrega
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
AV GETULIO VARGAS, 101
ITABERABA CENTRO CEP - 46.880-000

Nº Hidrômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A02S034841		1709	1662	31	09/07 A 09/08

Data da Leitura	Data da Emissão
09/08	22/08/2011

Endereço da Ligação
AV GETULIO VARGAS, 101 CENTRO
ITABERABA

Especificação		Valores em R$
CONS. AGUA	47M3	277,90
MULTA REFER. A(S)	CONTA(S) 08/2011	4,56
JUROS DE MORA -	CONTA(S) 08/2011	2,66

Consumo dos últimos meses

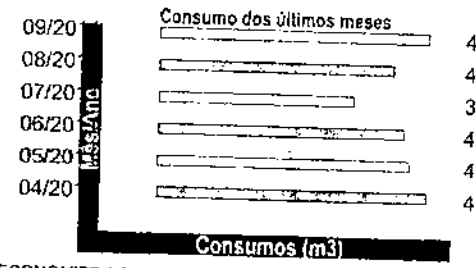

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005
Padrão da Portaria MS 5162004

Parâmetros	Nº de Amostras - Rede Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0163	0046	0046
Turbidez - 5,0 UT	0163	0046	0046
Flúor - Máx 1,5 mg/l	**	**	**
Cloro - Mín 0,2 mg/l	0273	0153	0141
Coliformes Totais - (*)	0273	0153	0153
Coliformes Termotoleantes - Ausente	--	--	--

Tarifa RES-0001

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R$
10/09/2011	285,14

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R$)	X Cons.(m³)	X UC =	Valor(R$)	ICMS	ESGOTO(% água)	VL. Total
RESIDENCIAL			1	UNIDADE			
ATE 10	MINIMO	10		15,65			
11 A 15	4,38	5		21,90			
16 A 20	4,68	5		23,40			
21 A 25	5,25	5		26,25			
26 A 30	5,86	5		29,30			
31 A 40	6,46	10		64,60			
> 40	7,08	7		49,56			
AGUA				230,66	47,24		277,90
ESGOTO						0	0,00

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor — cores devido a partículas dissolvidas na água
Turbidez — ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aspecto turvo;
Flúor — produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias;
Cloro — produto químico utilizado para o controle bacteriano.
Coliformes Totais — indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Coliformes Termotoleantes — indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal (fezes).
(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, aceitável em 95% das amostras examinadas
(**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo
(**) Sistema não fluoretado
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.
UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

ICMS

Base de cálculo(R$)	Alíquota %	Vl.Imposto(R$)
277,90	17	47,24

Condições gerais de prestação de serviços Decretos 3060/1994 e 7.765/2000. Lei Federal 11.445/2007 ICMS - Lei 7.014/96 Art. 25

Consumo até 30m³= 30 mil litros/mês estão isentos de ICMS

INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA
CONSULTE WWW.EMBASA BA GOV.BR

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade(m³)	47
Consumo Médio Mensal / Ligação	57

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10, O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS APÓS 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO

Ilegível

CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
Inscrição Estadual 0047859 8NO

Grupo Neoenergia
www.coelba.com.br

Ligação Gratuita 24h
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Dados do Cliente - 1000892921
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA

CPF: 407.351.765-15

Endereço
AV GETULIO VARGAS 101

CENTRO ITABERABA/ITABERABA
46880-000 ITABERABA BA

Data de Vencimento
08/09/2011

Total a Pagar (R$)
203,53

Data da Emissão da Nota Fiscal
26/08/2011
Data da Apresentação
31/08/2011
Número da Nota Fiscal
004301141

Conta Contrato
0214514591
Classificação
RESIDENCIAL
Trifásico
B1

Reservado ao Fisco
5DA7.284C.26C8.5637.9A55.F295.2C34.1075

Descrição da Nota Fiscal e Informações Importantes

	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo kWh	207,00	0,55765	191,30
Contribuição Iluminação Pública			7,00
Multa por atraso NF 004200326 - 27/07/11			4,63
Juros por atraso NF 004200326 - 27/07/11			0,60
TOTAL DA FATURA			**203,53**

Conheça seus Direitos e Deveres:

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Frequência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

Composição do Consumo

	R$	%
Geração de Energia	52,40	27,59
Transmissão	6,95	3,63
Distribuição (Custos)	58,95	30,82
Encargos Setoriais	19,44	9,46
Tributos	52,56	28,70
Total	191,30	100

Histórico do Consumo

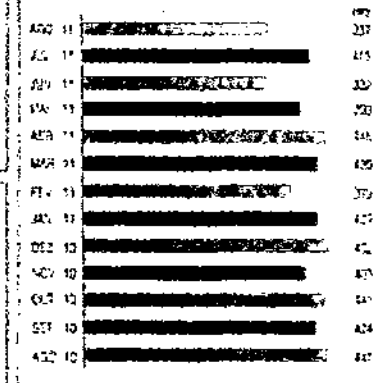

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

Duração e Frequência das Interrupções

Informação		Descrição			Valor	Valor meta
					jun/2011	
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC e qualquer tempo	DIC	Nº de horas sem energia	ITABERABA		8,80	6,15
	FIC	Nº de vezes sem energia			8,00	3,57
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua			8,00	3,63
	CU	Valor do encargo de uso - R$	23,54			

Demonstrativo do Consumo desta Nota Fiscal

Número do medidor	Tipo da função	Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Número de dias	Constante	Rateio	Consumo kWh
[illegible]	CAT	[illegible]	[illegible]	25/08/2011	[illegible]	[illegible]	1,00000		[illegible]

Número da Instalação: 2306510 — Data prevista para próxima leitura: 26/09/2011 — Grupo/Subgrupo: [illegible]

Níveis de Tensão

Tensão nominal (V)	Limite de variação (V) Mínimo	Máximo
220	201	231
380	348	399

Informações Gerais da Nota Fiscal

Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/03/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 71
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
Folhas 66
SGA

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO
Itaberaba - BA
Silvia ... Sampaio

PODER JUDICIÁRIO

LIVRO 15
FOLHA 94

COMARCA DE ITABERABA

Escritura Pública de compra e venda de uma àrea de terras sita na Avenida Getulio Vargas,nesta cidade de Itaberaba-Bahia. que faz(em) como

vendedor(es) PATRIMONIAL JAM SOCIEDADE CIVIL LTDA.

e como comprador(es)

RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA.

como abaixo se declara:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem que no ano de ~~mil novecentos~~ dois mil e três(2003) xX9), aos dezenove 09) dias do mês de março , do dito ano, nesta cidade de Itaberaba . Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabeliã(o), compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) PATRIMONIAL JAM SOCIEDADE CIVIL LTDA,inscrita no CGC/MF sob nº 63.088.389/0001-99,neste ato representada por sua proprietária a SRª NERECILIA DIAS MASCARENHAS,viúva,comerciante,residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes,nesta cidade de Itaberaba-Bahia.

brasileiro(s) , maior(es)
residente(s) na cidade de Itaberaba-Bahia. ; e do outro
lado como outorgado(s) comprador(es) RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA,CIC [redacted]

brasileiro(s) , maior(es)
residente(s) Itaberaba-Bahia. , todos maiores e capazes, meus conhecidos, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, por ele(s) outorgante(s) vendedor(es), representado(s) por seu bastante procurador x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Ilegível

conforme procuração(ões) e /substabelecimento (s) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

me foi dito que, sendo senhor(es) e possuidor(es) da Fazenda denominada "BELA IRIS" sita no perímetro urbano desta cidade de Itaberaba-Bahia e desta sua fazenda ela outorgante desmembrou uma area medindo 15,60 metros de frente, 10,50 metros de fundo e 70,00 metros de cada lado da frente ao fundo, limitando-se pela frente, com a Avenida Getulio Vargas, pelo lado direito, com José Amando Sales Mascarenhas, pelo lado esquerdo, com Wilson Reis, e pelos fundos, Jaime Vaz de Queiroz, Erico Mascarenhas e Luiza de Souza.

livre de todo e qualquer ônus, havida(s) por Escritura Pública do Contrato de Sociedade Civil Ltda lavrada nestas notas no livro nº 01 as fls.60 a 66 Vº em 17/10/90.

, conforme

registrada(s) no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º (segundo) Ofício

Ilegível

Ministério Público do Estado da Paraíba Folha 74 DIFIN

Ministério Público do Estado da Paraíba SGA Folhas 69

desta Comarca, no livro nº 2-V , às fls. R-79 , sob nº 4816 , acham-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) para vender-lha(s), como efetivamente a vende(m) pela presente escritura e na melhor forma, de direito, pelo preço e quantia certa de CrS 1.000,00(HUM MIL REAIS).

que do(s) mesmo(s) outorgado(s) comprador(es) recebeu(ram) neste ato, em moeda corrente da República, pelo que dava(m) ao(s) referido(s) comprador(es) plena quitação, para em tempo nenhum lha(s) pedir(em) ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo à(s) pessoa(s) deste(s) todo o direito, ação domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinham na(s) aludida(s) propriedade(s), para que ele(s) a(s) considere(m) sua(s) dora em diante, havendo-a(s), além disso, e desde já por empossado(s), em virtude da presente escritura e da cláusula "constitute". Disse(ram) mais o(s) outorgante(s) vendedor(es) que a(s) propriedade(s) ora vendida(s) acha(m)-se quite(s) com as Repartições Estadual e Municipal. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava(m) esta escritura, tal como está redigida e me apresentou(aram) o conhecimento do pagamento do ITBI, no valor de CrS 20,00 , recolhida em 16 / 08 / 02 na Prefeitura Municipal desta cidade.

Foram apresentadas as quitaçõesda Prefeitura Municipal desta cidade conforme DAM Nº 0334.Foram apresentadas as devidas certidões quitações.Recolheu a taxa cartorária conforme DAJ Nº 389495.

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO João Pessoa - PB

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 75
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 70

Depois de escrita esta, eu Tabeliã(o) a li em voz alta, perante eles, que, reciprocamente, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes que são: dispensadas as testemunhas "EX VI" do artigo do 134 § 5º da Lei 6.952 de 06.11.81

, todos capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO.

, Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino. Itaberaba,19 de março de 2003.(AA)Hercilia Dias Mascarenhas.Raimundo Nonato Pereira da Silva. TABELIÃ-SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO.ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.EU, Silvia Maria Barbosa Sampaio Tabeliã que fiz extrair o presente traslado que o subscrevo dou fé e assino em público e raso.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x EM TESTEMUNHO DA VERDADE.CONFERIDO.ITABERABA, 19/03/2003

Hercilia Dias Mascarenhas
Raimundo Nonato Pereira Silva

Silvia Maria Barbosa Sampaio
TABELIÃ DE NOTAS 2º OFÍCIO-ITABERABA-BAHIA.

Ilegível

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Folha 76

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 71

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda, [illegible] proprietário e residentes e domiciliados nesta cidade [illegible], se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM [illegible] residente e domiciliado à [illegible] nesta cidade [illegible]

1º - O preço total da venda ora efetuada é de R$ [illegible] ([illegible]), os quais deverão ser pagos nas seguintes condições: [illegible]

2º - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.

3º - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores e/ou terceiros.

4º - O presente contrato ficará rescindido de pleno e imediato direito, independente de qualquer aviso ou formalidade judicial, se o comprador deixar de pagar aos vendedores, três (3) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato e, neste caso perderá o comprador em benefício dos vendedores a quota à diversação das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como das importâncias despendidas com impostos, benfeitorias, etc.

5º - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

6º - Fica ainda ajustado que os compromissados, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, ou ainda de pessoa pelo comprador indicada, a respectiva escritura definitiva de imóvel compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de venda, ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que tenham recebido por conta do preço, ficando bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão ainda apurados.

7º - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei, competirem aos pagamentos aos promitentes vendedores.

8º - [illegible] A INSCRIMINA PÚBLICA E DEFINITIVA.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira via selada de acordo com a lei, o qual foi aceito pelas partes contratantes que assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

Itaicoraba-Bahia, 14 de agosto de 2002

TESTEMUNHAS

[illegible]

Ilegível

SÃO DOMINGOS S.A. [illegible]

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 77
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 72

Reconheço a(s) firma (s)
Supra/Retro Indicada
com a Data >

Silvia Maria Rodrigues Sampaio
Tabelionato de Notas 2º Ofício
Cadastro nº 190.765-4

N° BM 621707

Ilegível

Prefeitura Municipal de Itaberaba

SECRETARIA DE FINANCAS

ITIV

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE INTER-VIVOS

Ministério Público do Estado da Bahia — Folha 72 — DIEIN

Ministério Público do Estado da Bahia — SGA — Folhas 73

01 ADQUIRENTE

NOME

NACIONALIDADE | NATURALIDADE | CARACTERIDADE CIVIL | ESTADO CIVIL

PROFISSAO | INSCRICAO ESTADUAL | CGC/CPF

ENDEREÇO

02 TRANSMITENTE

NOME

ENDEREÇO | CGC/CPF

03 CARACTERISTICAS DO TERRENO OU IMOVEL RURAL

TESTADA E FUNDO | LADOS | AREA DO TERRENO | AREA OCUPADA | FORMATO

CONDIÇÕES FISICAS | CONDIÇÕES JURIDICAS | CONFRONTANTES SIM NAO | INSCRIÇÃO

04 CARACTERISTICAS DA CONSTRUÇAO

TIPO | USO | AREA | AREA TOTAL | NRO PAVIMENTOS

NRO DE UNIDADES | UNIDADES COMPLETAS | VALOR | PARALELAS | FRACAO IDEAL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LOGRADOURO | NUMERO DO LOGRADOURO

NOME ANTERIOR | CADASTRO RURAL

NATUREZA, AO DA PROPRIEDADE

05 NATUREZA DA OPERAÇAO

TIPO DO CONTRATO | ENTIDADE FINANCIADORA | VALOR FINANCIADO

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRANSMITENTE

ADQUIRENTE

06 USO DO ORGAO FISCAL

Conforme o valor venal por base das informações contidas na TABELA DOS VALORES UNITARIOS FACRÓES DO IPTU	TERRENO
	CONSTRUÇÃO
	TOTAL DO IMÓVEL

Ilegível

DATA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

Fica reservado à esta Repartição o direito de proceder a efetivo exame [illegible] Data para a classificação e cálculo do imposto devido

Cartório de Notas e Protesto de Itaberaba — Cartório Cardoso Caire

07 USO DO CARTÓRIO

OBSERVAÇÕES

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 29
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 74

08 USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

OBSERVAÇÕES

SECRETÁRIO

Chefe do Departamento de Tributos

09 INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS BLOCOS 03 E 04

ESTADA... da fração do terreno por imóvel rural e do fundo de ...
LOTES ...
ÁREA DO TERRENO ...
FORMATO ...
COORDENADAS GEOGRÁFICAS ...
COORDENADAS LEGAIS ...
COORDENADAS ... 07 ...
ARBORIZAÇÃO ... nº do Cadastro ... quando se trata de imóveis ...
CERCA ...
... quando de ...
... (casa)
NÚMERO DOS PAVIMENTOS ...
INSTALAÇÕES ... elevador, alojamento de serviço e banho de empregado.
BANHEIROS COMPLETOS ... apenas os banheiros sociais
ELEVADORES Elevadores sociais ...
GARAGENS ... / coberto.
FRAÇÃO IDEAL Fração ideal do terreno que cabe ao apartamento.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO Bom - Mediano - Mal estado - Ruína Recuperável - Ruína Irrecuperável
NOME DO LOGRADOURO Transcrever o nome do logradouro conforme assinale inscrito na quadra.
NUMERO DO LOGRADOURO ... no quadro de "LOGRADOURO", quando consta da rede do ... municipal.
SUB-DISTRITO ... no quadro "ZONA", quando consta da rede do ... municipal.
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE ...

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 80
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 75

D A J

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Série 004

Nº 389495

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE
Preenchimento obrigatório do campo indicado quando for ato praticado por Avaliador Judicial, Depositário Público ou Oficial de Justiça.	CADASTRO FUNCIONAL

NOME DO ATO	VALOR DO ATO	NATUREZA DO ATO	CÓDIGO DO ATO

NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR A RECOLHER

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	COMARCA

OBSERVAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DAJ/IR	DATA DE EMISSÃO	VISTO UNIDADE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0003037 101 294 140203 52,50R PA09

Ilegível

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 36

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 36

Ilegível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DADOS CADASTRAIS

IPTU - EXERCÍCIO 2010

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA	01.02.023.0287.001

ENDEREÇO DO IMÓVEL

NOME LOGRADOURO: AVN GETULIO VARGAS 101 CENTRO

LOTEAMENTO/BAIRRO:

IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

TERRENO OU ÁREA ÚTIL	AREA DO TERRENO (m2) 598,00	VALOR VENAL DO TERRENO - R$ 8.975,98	FRAÇÃO IDEAL 598,00	TIPO DE IMÓVEL PREDIAL	VENCIMENTO COTA UNICA 26/02/2010
EDIFICAÇÃO	AREA CONSTRUIDA (m2) 181,40	VALOR VENAL PREDIAL - R$ 15.680,22	VALOR VENAL TOTAL - R$ 24.656,20		
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO	ALIQUOTA (%) 0,50	ILUMINAÇÃO PUBLICA - R$ 0,00	COLETA DE LIXO - R$ 0,00	TAXA DE EXPEDIENTE - R$ 0,00	DESCONTO COTA ÚNICA 24,66	VALOR DO TRIBUTO - R$ 123,28

OBSERVAÇÕES

PAGUE SEU IPTU EM COTA ÚNICA E GANHE 20% DE DESCONTO. PARA PAGAMENTO PARCELADO, PROCURE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
APÓS VENCIMENTO, COBRAR MORA DE 0,33% AO DIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Documento de Arrecadação Municipal
IPTU 2010

CONTRIBUINTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
INSCRIÇÃO: 01.02.023.0287.001

EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2010	ÚNICA	6046322	26/02/2010

VALOR DEVIDO - R$	123,28
VALOR DO DESCONTO - R$	24,66
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R$	
JUROS DE MORA - R$	
MULTA DE MORA - R$	
VALOR A PAGAR - R$	98,62

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO
VIA CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Documento de Arrecadação Municipal
IPTU 2010

CONTRIBUINTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
INSCRIÇÃO: 01.02.023.0287.001

EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2010	ÚNICA	6046322	26/02/2010

VALOR DEVIDO - R$	123,28
VALOR DO DESCONTO - R$	24,66
VALOR A PAGAR - R$	98,62

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO — VIA - PROCESSAMENTO

81710000000.6 98622009201.9 00226999099.6 90006046322.2

Ministério Público do Estado de Goiás
Folha 72
DIFIN

Ministério Público do Estado de Goiás
SGA
Folhas 77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEHD INSTALACOES E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 00.657.954/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:10:19 do dia 10/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2012.
Código de controle da certidão: **EA4B.562A.E5BA.BB61**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 83
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 78

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 083142011-04001011
Nome: LEHD INSTALACOES E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 00.657.954/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e às demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/08/2011.
Válida até 27/02/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 84
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 79

Ref.: 149019/2011

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos, para deliberação final informando que, conforme relatório apresentado pela Diretoria de Engenharia, o imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, 101, Centro, Itaberaba-Bahia, atende às necessidades para instalação da Promotoria Regional de Itaberaba.

Em 11/10/2011

Maria Lucia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

Retorne-se à Superintendência, a fim de manifestar acerca da viabilidade financeira do pleito.

Ssa, 13/10/11

Rômulo de Andrade Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Adjunto para Assuntos Jurídicos

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 85

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 80

Ref.: 149019/2011

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para informar a disponibilidade orçamentária.

Em 14/10/2011

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

RECEBIDO
Em: 17/11/2011
Hs: 8:34 Min.
Ass.: Diretoria do SA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 86

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 81

Ref.: Processo n. 149019/2011

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa informando que esta Diretoria Administrativa dispõe de dotação orçamentária para arcar com o custo mensal de R$ 1.841,07 por mês (R$ 3.500,00/ R$ 1.658,93) relativo à diferença a maior para locação do novo imóvel para abrigar a Promotoria Regional de Itaberaba.

Salvador, 14/10/2011

VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa

Vale ressaltar que, em relação aos custos estimados para adaptação do referido imóvel, o valor de R$ 7.500,00 está contido na dotação orçamentária, visto que se tratam de valores já previstos quando se trata de adaptação de imóveis para sediar sedes do Ministério Público.

Em; 18/10/2011

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351738

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos, informando que existe disponibilidade de recursos para arcar com os custos relativos à locação e adaptação do imóvel.

Em 18 / 10 / 2011.

ALICE MARIA BARBOSA OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,
Em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 79
DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia
SGA
Folhas 83

Ref.: Protocolo 003.0.149019/2011.

DESPACHO

- Retorne-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para dar prosseguimento ao feito;

- oficie-se à Promotora de Justiça Coordenadora, para ciência.

Em 18/10/2011.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos
(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE / NO

PAPEL 100% RECICLADO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público da Bahia Folha 96 DIFIN

Ministério Público do Estado da Bahia SGA Folhas 84

Ref.: 149019/2011

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para atendimento ao despacho do Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos.

Em 21/10/2011

Alice Maria Barbosa Oliveira
Superintendente de Gestão Administrativa
Em exercício

/mrdb

MP

DESPACHO

De Ordem. À Assessoria Técnica Jurídica da Superintendência, para análise e manifestação.

Em, 04/11/11.

Marcos Josman C. Oliveira
Oficial Administrativo 1
Cad. 351.553

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 92
DIFIN

Ref.: Procedimento nº 003.0.202262/2011

DESPACHO

À Diretoria Administrativa:

Junte-se ao procedimento em epígrafe:

a) Cópia autenticada da escritura do imóvel que se pretende locar, na qual deverá constar a averbação da sua construção.
b) Certidão de inexistência de débitos relativos ao imóvel junto à Fazenda Municipal.

Após, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para manifestação acerca da acessibilidade do imóvel em questão, tendo em vista se tratar de edificação de três pavimentos, sem elevador ou rampa interna, e com salas individualizadas (a serem utilizadas como Gabinetes de Promotoria de Justiça) apenas nos andares superiores.

Em 03 de novembro de 2011.

Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

Silvia Mª R. Sampaio

PODER JUDICIÁRIO

LIVRO 15
FOLHA 94

COMARCA DE ITABERABA

Escritura Pública de compra e venda de uma área de terras sita na Avenida Getulio Vargas, nesta cidade de Itaberaba-Bahia. que faz(em) como

vendedor(es) A PATRIMONIAL JAM SOCIEDADE CIVIL LTDA.

e como comprador(es)

RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA.

como abaixo se declara:

SAIBAM quantas ésta pública escritura de compra e venda virem que no ano de ~~mil novecentos~~ dois mil e três(2003) xx(19), aos dezenove (19) dias do mês de março , do dito ano, nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabeliã(o), compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) PATRIMONIAL JAM SOCIEDADE CIVIL LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 63.088.389/0001-99, neste ato representada por sua proprietária a SRª HERECILIA DIAS MASCARENHAS, viúva, comerciante, residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nesta cidade de Itaberaba-Bahia.

brasileiro(s) , maior(es)
residente(s) na cidade de Itaberaba-Bahia. ; e do outro lado como outorgado(s) comprador(es) RAIMUNDO NONATO PERAIRA DA SILVA, CIC [redacted] comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens, residente na Praça J.J. Seabra, nesta cidade de Itaberaba-Bahia.

brasileiro(s) , maior(es)
residente(s) Itaberaba-Bahia. , todos maiores e capazes, meus conhecidos, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, por ele(s) outorgante(s) vendedor(es), representado(s) por seu bastante procurador:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

C.00.07.0/90

Certidões do terreno e da casa com registro no cartório de registro de imóveis

conforme procuração(ões) e /substabelecimento (s) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

me foi dito que, sendo senhor(es) e possuidor(es) da Fazenda denominada "BELA IRIS" sita no perímetro urbano desta cidade de Itaberaba-Bahia- e desta sua fazenda ela outorgante desmembrou uma area medindo 15,60 metros de frente,10,50 metros de fundo e 78,00 metros - de cada lado de frente ao fundo,limitando-se pela frente,com a Avenida Getulio Vargas,pelo lado direito,com José Amando Sales Mascarenhas,pelo lado esquerdo,com Wilson Reis,e pelos fundos, Jaime Paz de Queiroz,Erico Mascarenhas e Luiza de Souza. Conforme certidão de medidas ora apresentada neste ato pela Secretaria Municipal de Itaberaba a área atual do lote é: 15,00 m de frente, 14,70 m de fundo e 36,60 m do lado direito e 38,90 m do lado esquerdo, ou seja 493,93 M2,

livre de todo e qualquer ônus, havida(s) por Escritura Pública de Contrato de Sociedade Civil Ltda lavrada nestas notas no livro nº 01 as fls.60 a 66 Vº em 17/10/90.

, conforme

registrada(s) no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º (segundo) Ofício

desta Comarca, no livro nº 2-V , às fls. R-79 , sob nº 48[illegible], acham-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) para vender-lha(s), como efetivamente a vende(m) pela presente escritura e na melhor forma, de direito, pelo preço e quantia certa de CrR 1.000,00(HUM MIL REAIS).

que do(s) mesmo(s) outorgado(s) comprador(es) recebeu(ram) neste ato, em moeda corrente da República, pelo que dava(m) ao(s) referido(s) comprador(es) plena quitação, para em tempo nenhum lha(s) pedir(em) ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo à(s) pessoa(s) deste(s) todo o direito, ação domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinham na(s) aludida(s) propriedade(s), para que ele(s) a(s) considere(m) sua(s) dora em diante, havendo-a(s), além disso, e desde já por empossado(s), em virtude da presente escritura e da cláusula "constitute". Disse(ram) mais o(s) outorgante(s) vendedor(es) que a(s) propriedade(s) ora vendida(s) acha(m)-se quite(s) com as Repartições Estadual e Municipal. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava(m) esta escritura, tal como está redigida e me apresentou(aram) o conhecimento do pagamento do ITBI, no valor de Cr$ 20,00 , recolhida em 16 / 08 / 02 na Prefeitura Municipal desta cidade.

Foram apresentadas as quitações da Prefeitura Municipal desta cidade conforme DAM Nº 0334. Foram apresentadas as devidas certidões quitações. Recolheu a taxa cartorária conforme DAJ Nº 389495.

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 95
DIFIN

PODER JUDICIÁRIO
FL. 2
ESTADO DA BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO
Ilha Boraba - BA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 96
DIFIN

TABELIÃO DE NOTAS 2º OFÍCIO
Itaberaba - Ba

Depois de escrita esta, eu Tabeliã(o) a li em voz alta, perante eles, que, reciprocamente, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes que são: dispensadas as testemunhas "EX VI" do artigo do 134 § 5º da Lei 6.952 de 06.11.81

, todos capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO.

, Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino. Itaberaba, 19 de março de 2003. (AA) Hercilia Dias Mascarenhas. Raimundo Nonato Pereira da Silva. A TABELIÃ-SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. EU, Silvia Maria Barbosa Sampaio Tabeliã que fiz extrair o presente traslado que o subscrevo dou fé e assino em público e raso. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x EM TESTº DA VERDADE. CONFERIDO. ITABERABA, 19/03/2003

Hercilia Dias Mascarenhas Silva
Raimundo Nonato Pereira

Silvia Maria Barbosa Sampaio
TABELIÃ DE NOTAS 2º OFÍCIO=ITABERABA=BAHIA.

Ministério Público do
Folha 97
DIFIN

PODER JUDICIÁRIO
FL. 3
ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMOVEIS-ITABERABA-BA.
Prenotado em: 09/11/88
Protocolo à Nº _____ Matrícula Nº 349
Registro GERAL: livro 2 folha 3
Registro Auxiliar:
Averbação;
Ocorrências:
O Oficial:

2.50.09.0/89

Ilegível

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO
Itaberaba - BA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITABERABA

Escritura Pública de compra e venda da casa terrea para residencia sita na Avenida Getulio Vargas,nº 101-Itaberaba-Bahia. que faz(em) como

vendedor(es) JOSÈ LUCAS DE LIMA e sua esposa LEOLINA SOUZA DE LIMA

e como comprador(es)

RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA.

como abaixo se declara:

SAIBAM quantas esta pública escritura de compra e venda virem que no ano de ~~mil novecentos~~ x:x:x:x: e dois mil e dois (2002) ~~19~~ xx), aos dezoito (18) dias do mês de setembro , do dito ano, nesta cidade de Itaberaba , Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabeliã(o), compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) JOSÈ LUCAS [redacted]

brasileiro(s) , maior(es)

residente(s) na cidade de Itaberaba-Bahia, ; e do outro

lado como outorgado(s) comprador(es)RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA,CIC- [redacted],comerciante,casado no regime da comunhão parcial de bens,residente na Praça J.J.Seabra,nesta cidade de Itaberaba Bahia.

brasileiro(s) , maior(es)

residente(s Itaberaba-Bahia. , todos maiores e capazes, meus conhecidos, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, por ele(s) outorgante(s) vendedor(es), representado(s) por seu bastante procurador x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

conforme procuração(ões) e /substabelecimento (s) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

me foi dito que, sendo senhor(es) e possuidor(es) da casa para residencia sita na Avenida Getulio Vargas,nº 101,nesta cidade de Itaberaba-Bahia,edificada em terreno próprrio,casa esta com paredes de tijolos,lage de cimento,vergas e telhas de barro,com parte térrea e pavimento superior,tendo na parte térrea,um hall,um janelão e uma porta de frente,garagem do lado esquerdo,com porta - larga de frente,uma sala,dois quartos,sanitário,uma cozinha; e na parte térrea tem:um hall,dois quartos,sanitário,uma sala,dois janelões de frente,quintal murado,tendo neste quarto para - empregado,sanitário,e tres quartos para depósitos,dividindo-se pela pela frente,com a Avenida Getulio Vargas,pelo lado direito,com José Amando Sales Mascarenhas,pelo lado esquerdo,com - Wilson R is,e pelos fundos,com Jaime Vaz de Queiroz,Erico Mascarenhas e Luzia de Souza,medindo a dita casa 9,00 metros de frente,9,00 metros defundo e 15,50 metros de cada lado de frente ao fundo de area construída;e todo o lote de terras mede - 15,60 metros de frente,10,50 metros de fundo e 78,00 metros de cada lado de frente ao fundo,. Conforme certidão de medidas, ora apresentada neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento a area atual do lote é: 15,00 m de frente, 14,70 m de fundo e 36,60 m do lado direito e 32,90 m do lado esquerdo, ou seja --- 493,93 M2, dou fé.

livre de todo e qualquer ônus, havida(s) por compra a Geruse Soares da Rocha

, conforme Escritura de compra e venda lavrada no 1º Ofício desta Comarca,no livro nº 77 fls.nº 138 Vº a 139 em 12 de dezembro de 1980.

registrada(s) no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 1º(primeiro) Ofício

Ilegível

desta Comarca, no livro nº2 , às fls. 148 , sob nº 148/4 , acham-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) para vender-lha(s), como efetivamente a vende(m) pela presente escritura e na melhor forma, de direito, pelo preço e quantia certa de Cr$ R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS).

que do(s) mesmo(s) outorgado(s) comprador(es) recebeu(ram) neste ato, em moeda corrente da República, pelo que dava(m) ao(s) referido(s) comprador(es) plena quitação, para em tempo nenhum lha(s) pedir(em) ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo à(s) pessoa(s) deste(s) todo o direito, ação domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinham na(s) aludida(s) propriedade(s), para que ele(s) a(s) considere(m) sua(s) dora em diante, havendo-a(s), além disso, e desde já por empossado(s), em virtude da presente escritura e da cláusula "constitute". Disse(ram) mais o(s) outorgante(s) vendedor(es) que a(s) propriedade(s) ora vendida(s) acha(m)-se quite(s) com as Repartições Estadual e Municipal. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava(m) esta escritura, tal como está redigida e me apresentou(aram) o conhecimento do pagamento do ITBI, no valor de Cr$ 400,00 , recolhida em 16 / 08 / 00 na Prefeitura Municipal desta cidade.

Foram apresentadas as quitações da Prefeitura Municipal desta cidade confirme DAM Nº 0335. Pagou o IPTU de 2002. Foram apresentadas devidas certidões e quitações. Recolheu a taxa cartorária conforme DAJ Nº 145943.

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 101
DIFIN

Ilegível

Depois de escrita esta, eu Tabeliã(o) a li em voz alta, perante eles, que, reciprocamente, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes que são: dispensadas as testemunhas "EX VI" do artigo 134 § 5º da Lei 6.952 de 06.11.81.

, todos capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO.

, Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino. Itaberaba, 18 de setembro de 2002. (AA) José Lucas de Lima. Leolina Souza de Lima. Raimundo Nonato Pereira Silva. A TABELIÃ-SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO. ESTÀ CONFORME O ORIGINAL. EU, Silvia Maria Barbosa Sampaio Tabeliã que fiz extrair o presente traslado que o subscrevo, dou fé e assino em público e raso. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x EM TESTº DA VERDADE. CONFERIDO. ITABERABA, 18/09/2002

Leolina Souza de Lima
Raimundo Nonato Pereira Silva.
Silvia Maria Barbosa Sampaio

TABELIÃ DE NOTAS 2º OFÍCIO=ITABERABA=BAHIA.

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 102
DIFIN

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
FL. 3
ESTADO DA BAHIA

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS-ITABERABA-BA.

Prenotado em: 09/11/99

Protocolo I Nº — Matrícula Nº 149

Registro GERAL: Livro 2 Livro 2

~~Registro Auxiliar:~~ nº 6

Averbação: —

Ocorrências:

O Oficial:

2.50.09.0/89

Ilegível

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RUA RUI BARBOSA, 54 CASA - CENTRO
ITABERABA - BA - CEP: 46880-000
FONE(S): 75 32512152 CNPJ/MF: 13.719.646/0001-75

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 103
DIFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001451/2011

Contribuinte: **RAIMUNDO NONATO P.SILVA E ESPOSA**

Inscrição Imobiliária: **01.02.023.0287.001** CPF/CNPJ:

Endereço: **AVN GETULIO VARGAS, 101 CENTRO**
ITABERABA - BA - CEP: -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:
****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em **7/11/2011** com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: **6/1/2012**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Suely Goes de Oliveira
Assistente Administrativo

Código de controle da certidão: **71000000719500000040660600014512011110 72**

Emissor: SUELY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Certidão negativa de débito junto ao Município

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 104
DIFIN

MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 133/2011 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA** CPF nº. [redacted] estabelecido à Praça J. J Seabra, Itaberaba-BA doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XX/2011, protocolado sob nº. XXX.X.XXXXX/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, Itaberaba-BA, 46.880-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaberaba, tendo o referido imóvel Registro nº. 149, livro 2, ficha 01, nº .06, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Notas de Itaberaba-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação do recibo aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 40.300-8, Agência nº. 0285-2, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2011 e a terminar em 30 de novembro de 2016, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro
Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

Ilegível

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subseqüente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspenso o Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2011.

PELO LOCATÁRIO: _____
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR: _____
Raimundo Nonato Pereira Silva
Locador

TESTEMUNHAS: 1ª. _____

2ª. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 108
DIFIN

DESPACHO

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

REFERÊNCIA: Of. Nº 110/2011, SIMP 003.0.149019/2011.

Informamos que o imóvel vistoriado em Itaberaba possui uma rampa de acesso da calçada ao pav. Térreo, onde funcionará uma sala de atendimento aos portadores de necessidades especiais (PNE), atendendo assim, o critério de acessibilidade.

Salvador, 09 de Novembro de 2011.

Marcus Alves
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Itaberaba-BA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 109
DIFIN

À Assessoria Técnico-Jurídico

Retorno o expediente protocolado sob o nº. 003.0.202262/2011, acompanhado da documentação solicitada às pgs. 86, para providências, acompanhado de minuta com as alterações anteriormente recomendadas.

Em:10/11/2011

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
DIFIN
Folha 10

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.202262/2011 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 898/2011

1. **Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta**, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Raimundo Nonato Pereira Silva**, visando à locação do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Itaberaba, no valor mensal de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), **para instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquele município.**

2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, vedada a prorrogação.

3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R$ 364.284,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).**

4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar, avaliação prévia do valor do aluguel, emitida por corretor imobiliário da localidade, e relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do referido imóvel – requisitos exigidos em Lei -, além de documentos comprobatórios da propriedade do bem. Informa-se, ainda, que a sede atual não mais atende às necessidades da Promotoria, relativas à logística e à estrutura da unidade, razão pela qual será extinto o contrato corrente.

5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

> **Art 59 –*" É dispensável a licitação:***
> **(...)**
> **VII – *para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*** **(sem grifos no original)**

6. Considerando que a presente hipótese subsome-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 10 de novembro de 2011.

Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 12
DIFIN

Ref.: Protocolo: 003.0.202262/2011

DESPACHO

- Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 898/2011;

- encaminhe-se à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências cabíveis;

Em, 10 / 11 / 2011.

MARIA LUCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

A Coordenação Financeira
Para Providências
Em: 10/11/11

Iralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MP
DIRAD/MP
01/12/11 10:11:37

Ministério Público do Estado da Bahia
Folha 113
DIFIN

RELATORIO PRE-EMPENHO

NUM DO PRE-EMPENHO: 00618 / 2011

MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
E-MAIL : VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-0118

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, PARA ABRI
NUM. 133/2011-SUP

CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00

ASS.: _____
RESPONSAVEL P
Mª Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.870
DATA: 1 / 12 / 11